

A LAVOURA

BOLETIM

DA

SOCIEDADE NACIONAL

de Agricultura



⦿ ⦿ ⦿ ⦿ ⦿ VIRIBUS UNITIS ⦿ ⦿ ⦿ ⦿ ⦿

Capital Federal

IMP. NACIONAL — 1907

BR

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

FUNDADA EM 16 DE JANEIRO DE 1897

Caixa-postal, 1245
Endereço Telegraphico, AGRICULTURA
Telephone n. 1416

Sede: Ruas da Alfandega n. 102
e General Camara n. 105
RIO DE JANEIRO

DIRECTORIA

Presidente — Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.

- 1º Vice-presidente — Dr. JOÃO BAPTISTA DE CASTRO.
2º Vice-presidente — Dr. SYLVIO FERREIRA RANGEL.
3º Vice-presidente — Dr. DOMINGOS SERGIO DE CARVALHO.

Secretario Geral — Dr. HEITOR DE SA.

- 1º Secretario — Dr. FRANCISCO TITO DE SOUZA REIS.
2º Secretario — Dr. BENEDICTO RAYMUNDO DA SILVA.
3º Secretario — Dr. JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA.
4º Secretario — ALBERTO DE ARAUJO FERREIRA JACOBINA.

- 1º Thesoureiro — Dr. JOÃO PEDREIRA DE COUTO FERRAZ JUNIOR.
2º Thesoureiro — CARLOS RAULINO.

Directores das Secções

Bibliotheca e Horto da Penha	Dr. João Baptista de Castro.
Fazenda de Santa Monica	Dr. Sylvio Rangel.
Aplicações do Alcool	Dr. Sergio de Carvalho.
Secção Technica.	Dr. Heitor de Sá.
Museu	Dr. Benedicto Raymundo.
Plantas e sementes.	Dr. J. R. Monteiro da Silva.
Propaganda e estatistica	Alberto Jacobina e Carlos Raulino.
Secretaria.	Dr. Souza Reis.
Thesouraria.	Dr. Pedreira Junior.

Conselho Superior

Dr. Elias Antonio de Moraes, Dr. Eduardo Augusto Torres Cotrim, Ernesto Durisch, Dr. Carlos de Rezende, Dr. Arthur Getulio das Neves, João da Silva Gandra, Dr. Alfredo Augusto da Rocha, Dr. Ernesto Ascoly, Luiz Henrique Lins de Almeida, Dr. Carlos Oscar Lessa, Comm. Domingos Theodoro de Azevedo, Dr. Leandro Costa, João Dale, Dr. Ernesto Candido da Fonseca Portella, Luiz Felipeampaio Vianna, Manoel Galvão, Dr. Antonino Fialho, Dr. J. F. Soares Filho, Alfredo Bandeira, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Dr. Henrique Borges, Dr. Coronel Cornelio de Souza Lima, Dr. João de Carvalho Borges Junior, Dr. de Medeiros (fallecido) e Edgardo Ferreira de Carvalho.

Collaboração

Não considerados colaboradores não só os socios como todos que quizerem servir nestas columnas para a propaganda da agricultura, o que a redacção muito agradece. A lista dos colaboradores será publicada annualmente com o resumo dos trabalhos.

A redacção não se responsabilisa pelas opiniões emittidas em artigos assignados, e que serão publicados sob a exclusiva responsabilidade dos autores.

Os originaes não serão restituídos.

As communicações e correspondencias devem ser dirigidas á Redacção d'A LAVOURA na sede da Sociedade Nacional de Agricultura.

A LAVOURA não acceta assignaturas.

E' distribuida gratuitamente aos socios da Sociedade Nacional de Agricultura.

Condições da publicação dos annuncios

POR 1 VEZ		POR 3 VEZES	
Uma pagina.	20\$000	Uma pagina.	50\$000
Meia pagina.	12\$000	Meia pagina.	30\$000
Um terço de pagina	8\$000	Um terço de pagina	20\$000
Um quarto de pagina.	6\$000	Um quarto de pagina.	15\$000

Os annuncios são pagos adeantadamente.

Tiragem 5.000 exemplares

EDITORIAL

Ainda não se desenganaram?!...

E' curioso e ao mesmo tempo desanimador, o que se observa entre os fazendeiros de café.

Feitos da mesma massa que os do norte, envolvidos na lavoura da canna, ainda não comprehenderam a maxima da escriptura, que sábiamente os aconselha de: — «fazerem da sua parte, para serem ajudados» pela Providencia Divina, aquella que mais pôde, confundindo-a porém com os Governos — Providencias, que menos podem e nada fazem!...

A propaganda das associações agricolas, syndicatos, cooperativas, caixas ruraes, etc., etc., nasceu aqui, coube-me a honra dessa iniciativa, como unica solução possível que fôra encontrada entre nações civilizadas e cultas para todos e quaesquer males das classes agricolas, cabendo-nos, tão sómente, o trabalho de adaptar ao nosso meio social esses remedios, essa solução.

Pois bem; o norte caminha e as associações se multiplicam acolá, produzindo todos os resultados que ellas proporcionam aos seus secretarios, e — o assucar, que estava ameaçando arruinar os seus productores, foi levantando gradualmente de preços, a ponto de ficar, hoje, em condições remuneradoras do trabalho que lhe dispensam os agricultores e industriaes.

Na Bahia, em Pernambuco, no Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, etc., a solidariedade dos assucareiros se manifesta e os syndicatos assucareiros proseguem na sua nobre e patriotica tarefa, levantando os animos abatidos com a distribuição, a mancheias, de beneficios fecundos — até então ignorados, graças á adopção desses processos longamente sancionados pela pratica.

No extremo sul, o Rio Grande atira-se resolutamente pela mesma trilha e associações surgem animadas pelo proprio Governo do Estado, profusamente, em bellissimo movimento; e ahi está o seu decidido apostolo o Sr. Euclides Moura a apresentar-nos os resultados já colhidos dessa nobilissima campanha, com a exposição dos productos desse Estado.

Entretanto, Minas, a terra onde mais me esforcei para implantar

essas idéas, o Rio de Janeiro e S. Paulo, pontos mais proximos trabalhados igualmente, são os mais refractarios á adopção destes mesmos processos. Tudo reclamam, pedem, solicitam, mendigam mesmo, dos Governos, embora colham lições funestissimas, quando attendidos, como está na consciencia de todos, pelos effeitos do Convenio do café com essa mesma intervenção governamental directa.

Não satisfeitos com taes desastres assim colhidos; tendo conseguido conquistar mais um imposto APENAS além dos que oneram essa lavoura oberada, eis que se voltam para outra nova interferencia governamental para obterem *credito*: — dinheiro e mais dinheiro! — sem se lembrarem que elles serão os pagadores eternos...

Então, o dinheiro, só, por si, será capaz de modificar os costumes e proporcionar conhecimentos e educação sob outros moldes?!

Não; nunca!...

Auxilios e dinheiros já foram experimentados no antigo regimen, sem deixarem atraz de si outros vestigios que a mais completa desillusão... e accumulo de ruinas...

Quereis mais dinheiro e grandes facilidades de credito, do que tivemos ao tempo das *vaccas gordas*, dos encilhamentos varios, e que se alastraram até no Oeste paulista, a terra rôxa?!...

O que resta de tudo isto, sinão a situação actual, que dahi deriva, com todos os males para a lavoura cafeeira do Brasil e o nosso mais colossal descredito?!...

Desses males resultou o Convenio; mas em que sentido trouxe-nos elle beneficios, reacs e duradouros, sobretudo?

Mero palliativo para adiar difficuldades de momento, a golpes de successivos empréstimos, perturbando o commercio livre, e dando causa ás mais graves accusações contra os operadores officiaes e outros privilegiados favorecidos no commercio do café; semêa dos maiores desastres, em virtude de uma acção transitoria e nefasta que se vem patenteando com clamores angustiosos de desespero que chegam do interior; eis, em definitiva, a situação desorganizada, anarchica, destruidora, que tiveram a habilidade de crear para a lavoura cafeeira os seus pseudo salvadores e para os quaes se continúa a appellar!...

Sem duvida que o credito agricola precisa ser instituido no nosso paiz, e bem assim outras muitas reformas economicas e administrativas, não só na agricultura, como no proprio commercio, etc., etc. Mas, essas reformas exigem um certo preparo prévio da população e um grão determinado de habilitações conquistadas nos costumes, sob pena de não produzirem os bons fructos esperados.

Aos Governos incumbe, acima de tudo, preparar o homem das futuras gerações, amparando-se na mocidade; quanto aos adultos só e unicamente poderão regenerar-se mediante os exemplos bebidos nas classes dirigentes, e pelas associações de solidariedade e mutualidade vizando fins nobres e elevados, ás quaes se aggremiarão solidariamente.

Assim, com relação ao credito agricola, nenhuma forma mais proveitosa que a que fôra encontrada por essa alma de élite que se chamou Raffeisen, com as suas caixas ruraes na Allemanha, servindo ainda hoje de modelo.

Mas, como bem diz um autor que temos sob as vistas: « As melhores cousas podem engendrar os peiores abusos. *O credito é bem-fazejo ou nocivo*, conforme a prudencia ou a temeridade, a habilidade ou o desageitamento daquelles que delle se servem.»

E mais adiante: « A etymologia da palavra indica que o *credito assenta sobre a confiança inspirada pelo devedor ao credor*. Esta observação demonstra que o credito, nada tendo em si de arbitrario e de artificial, não provém de nenhum modo, em suas condições essenciaes, da VONTADE DO LEGISLADOR. *Nenhuma lei pôde dar a confiança a quem não a merece.*»

São verdades que carecemos não perder de vista.

Conseguentemente, não bastará que os Governos disponham dos *dinheiros publicos*, producto de pesados impostos entregando-os aos bancos existentes para serem distribuidos á este ou áquelle individuo sob taes e taes pretextos, a juizo desses bancos, que ás mais das vezes não operam na lavoura, ou se o fizeram ou fazem ainda, é pelos processos que não influíram absolutamente na alteração dos costumes inveterados pela rotina, que não podem educar, como convém, os homens, em escola differente, moralizadora e garantidora desses mesmos *dinheiros*, qual aquella das responsabilidades solidarias, limitadas, ou illimitadas, base essencial dessas mesmas caixas ruraes, que carecemos instituir, e com as quaes, por intermedio dos Bancos regionaes, poder-se-há obter os recursos que são indispensaveis aos lavradores associados, como condição primordial e moralizadora, repetimos.

Sim, associados, pois que será o unico meio de haver segurança para os *dinheiros publicos* e imprimirem-se modificações salutaes na moralização dos costumes.

Com effeito, a caixa rural Raffeisen é uma instituição essencialmente agricola, que se pôde fundar sem capital, *dinheiro em ser*, e que se baseia nos bens possuidos pelos associados, os quaes limitada-

mente ou illimitadamente, segundo deliberação dos proprios associados em assemblea geral annual, garantem os compromissos que forem contrahidos.

Para ser membro da associação é preciso professar a agricultura, ou profissão connexa, e essa admissão já exige certas condições moraes de honestidade, etc.

O socio que pretender um emprestimo, apresentará a sua proposta e indicará para que fins é destinado esse emprestimo, que, uma vez acceito, quer haja garantia real de bens, quer fique em jogo simples honorabilidade pessoal do postulante, uma e outra serão reforçadas pela associação, que assume collectiva e solidariamente o abono da operação de credito realizada pelo associado.

Esse credito assim garantido, é levado a desconto nös Bancos Regionaes e redescotado pelo Banco Nacional, Central, ou outros, si o quizerem e houver.

Os juros não excedem de 5 % ao anno, não havendo directores da caixa-rural que percebam honorarios, sob nenhum pretexto, nem tão pouco distribuições de dividendo. Os fundos arrecadados irão constituir reservas que serão depositadas nos estabelecimentos adequados do Governo, que os movimentará nas mesmas instituições rurais que se forem creando pelo paiz inteiro, e sob identicos moldes.

O credito hypothecario só será admissivel na execução de grandes obras, emquanto que os creditos: pessoal e mobiliario, têm uma função mais restricta, como recursos para o agricultor, mais frequentes, determinados pelas necessidades de pagamento dos salarios, fretes, impostos, reparações, etc., e para cujos fins uma hypotheca seria talvez a ruina.

Essas caixas, funccionando nos districtos, por exemplo, onde todos se conhecem bem, á vista das responsabilidades solidarias, exercem uma fiscalização no emprego dos dinheiros confiados ao associado, para fins remuneradores do seu trabalho e iniciativa. Não ha interesse algum em promover negocios, pelo simples amor aos lucros proporcionados, visto que a ninguem beneficia, por isso que não ha distribuição de dividendos nem remuneração aos directores, e sim a nobre idéa de ampararos diligentes, os honestos, muitas vezes desconhecidos e desprovidos de recursos.

Si tivéssemos Governos patriotas compenetrados dos seus deveres, nada seria mais facil que instituir todas essas reformas em nossos costumes, sem abalos nem grandes sacrificios.

Para isso bastaria a intervenção governamental pelos meios indi-

rectos, afim de provocar e fomentar o desenvolvimento indispensavel do espirito de associação, concedendo-se ás aggremações formadas certos e determinados favores: redução de impostos de fretes, premios, etc.

Em seguida, em vez de leis prohibitivas, mandando limitar as plantações e sobrecarregando a lavoura de mais um imposto arbitrario, deixar aos proprios lavradores associados, a faculdade de pedir ao governo para arrecadar-lhes as sommas correspondentes á porcentagem que elles proprios indicassem para os serviços que elles proprios creassem, afim de acudirem ás suas multiplas e complexas necessidades, habilitando-os dest'arte a emanciparem-se das tutelas e exploração de que são ainda hoje victimas.

Nesta ordem de idéas, não podemos deixar de transcrever alguns trechos da preciosa obra de M. Schuvob, que escreve para a França, mas encontra perfeita applicação no Brasil, com maioria de razão.

Diz elle : « Com a nossa mania de centralização *à outrance*, de intervenção do Estado lá onde elle nada tem a fazer, temos pouco a pouco engordado demasiadamente a nossa divida nacional, ao mesmo tempo que davamos uma *garantia official* a uma serie de empresas que são *alhures perfeitamente independentes e assim mais lucrativas*. A economia franceza tomou dest'arte o habito de não comprar sinão exclusivamente os valores que ella considerava, com ou sem razão, como revestidos de uma estampilha governamental. »

.

« E', pois, do lado dos pequenos bancos sómente que poderá vir a salvação. Mas aqui, ainda, é preciso que a Associação intervenha.

Um livro curioso do Sr. Mauricio Sourel propõe *uniões* entre bancos locais com agencias de informações, contencioso, etc., e um *comité* central onde cada banco traria a sua experiencia da região em que operasse. E, desde então, a lucta torna-se possivel, mas com a condição de mudar bravamente de systema.

Batido em toda a linha no terreno das operações correntes, os bancos locais devem abandonal-o e contentarem-se num outro terreno, em que os grandes estabelecimentos não querem nem podem disputar-lhes: aquella das operações a prazo longo.

O seu conhecimento dos homens e dos negocios de sua região permite-lhes fazel-o com o minimo de risco, e poderiam encontrar uma larga subsistencia nos adeantamentos a prazo longo, numas especies de *commandita*, fornecidas ao commercio e á industria.»

« Os syndicatos de exportação não podem ser solidamente viaveis

sinão quando compostos de industriaes produzindo mercadorias para a exportação; de negociantes sabendo collocar essas mercadorias; de carregadores desejando facilitar essa collocação, onde encontram proveitos e, emfim, os financeiros, servindo de ligação para todos estes associados e fornecendo-lhes o nervo da guerra, que é hoje menos o dinheiro em si que a sua fôrma representativa, o *credito*. Em summa, si a palavra estivesse tão desacreditada, diríamos de boamente que se trata de um *trust*; não de um trust de açambarcamento, mas de uma combinação sã e logica, reduzindo no minimo as despezas communs e dando o maximo de poderio ao esforço coordenado de todos os interessados e onde a palavra *trust* indicaria sómente a *confiança* reciproca, a inteira solidariedade dos associados.

E' sempre o processo das mutualidades, da cooperação, o unico que surge como a solução moderna. »

E' o que precisamos acclimar, sem demora, no Brasil, para a nossa emancipação de colonia que somos ainda, economicamente fallando.

Fôra desses processos, não haverá nunca salvação possivel. . .

JOÃO BAPTISTA DE CASTRO

Junho de 1907.

Cultura Mechanica do Cafeeiro

O Sr. Luiz Bueno de Miranda vai cada vez mais adquirindo novos titulos á benemerencia publica, pelo muito que tem feito no sentido de realizar o cultivo economico e racional do cafeeiro. Muito lhe deve o Estado de S. Paulo e com este toda a classe agricola. E' de justiça attribuir á casa Prado, Chaves & C. boa parte dos louvores que tributamos ao Sr. Bueno de Miranda, porquanto, sem o consentimento e apoio dos honrados gestores dessa solida firma, S. S. não teria ensejo de pôr em pratica o que lhe anda pelo cerebro.

A benemerencia do Sr. Bueno não está sómente nos seus inventos e adaptações, como na sua operosidade e dedicação por uma causa que lhe podia ser indifferente, sem quebra e apoucamento dos seus meritos de gerente agricola da casa Prado, Chaves & C. Contentasse-se S. S. em administrar as propriedades confiadas aos seus cuidados, á guisa dos demais administradores, e teria cumprido o seu dever.

Porém S. S. achou que tinha capacidade para mais: tentou e obteve esplendido exito. Cada nova tentativa sua é um avantajado passo para o cultivo racional do cafeeiro.

A principio, toda a sua « zanga » foi contra as prehistoricas foice e enxada, instrumentos classicos e unicos conhecidos do carrancismo agricola nacional. A' enxada — « la zappa » dos colonos — oppoz S. S. tres instrumentos aratorios, que modificou habilmente, para o cultivo



N. 1 — Cafesal cultivado mechanicamente pelo systema Luiz Bueno. Antes da varredura.

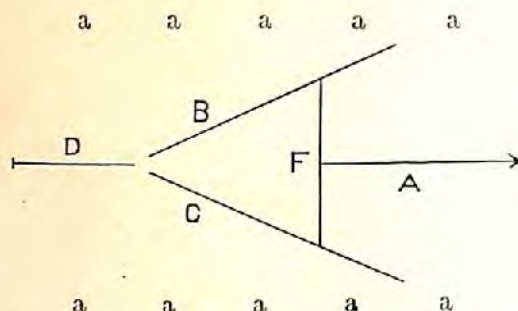
do cafeeiro : — o cultivador de oito discos, com roda louca; o cultivador Acme ou Antonio Prado; o « Weeder » ou ciscador Luiz Bueno.

Com estes tres instrumentos resolveu S. S. o magno problema da capina mechanica da preciosa rubiaceae. Faltava-lhe ainda obter igual resultado na varredura dos cafesaes e colheita destes. A varredura mechanica dos cafesaes já é um facto; resta tão sómente a sua colheita, si é que para tanto se applicou o engenho e arte do Sr. Bueno de Miranda. Não duvidarei e não porei duvida, si amanhã me vier o Sr. Bueno dizer que « achou uma machina » com cujo auxilio S. S. colherá e beneficiará o valioso grão, alli mesmo nos cafesaes, num abrir e fechar de olhos, como por encanto ou magia.

Ninguem mais ignora em S. Paulo que o Sr. Luiz Bueno cultivava muitos milheiros e talvez milhões de cafeeiros, sem recorrer á barbara enxada. Quanto á foice, S. S. já a eliminou na execucao de alguns servicos, como sejam a limpa de pastos e a sega de certas forragens, substituindo-a, com vantagem, pela segadora « Eureka ».

VARREDOR MECHANICO DE CAFESAES

Representemos o « Varredor Mechanico » pelo schema aqui exposto:



O instrumento compõe-se de um cabeçalho ou flexa A, preso a uma peça F. Nas extremidades desta peça de ferro F ajuntam-se duas taboas B e C, que se afastam ou se approximam da flexa A, á vontade do operador. As letras «a» representam pés de cafeeiros.

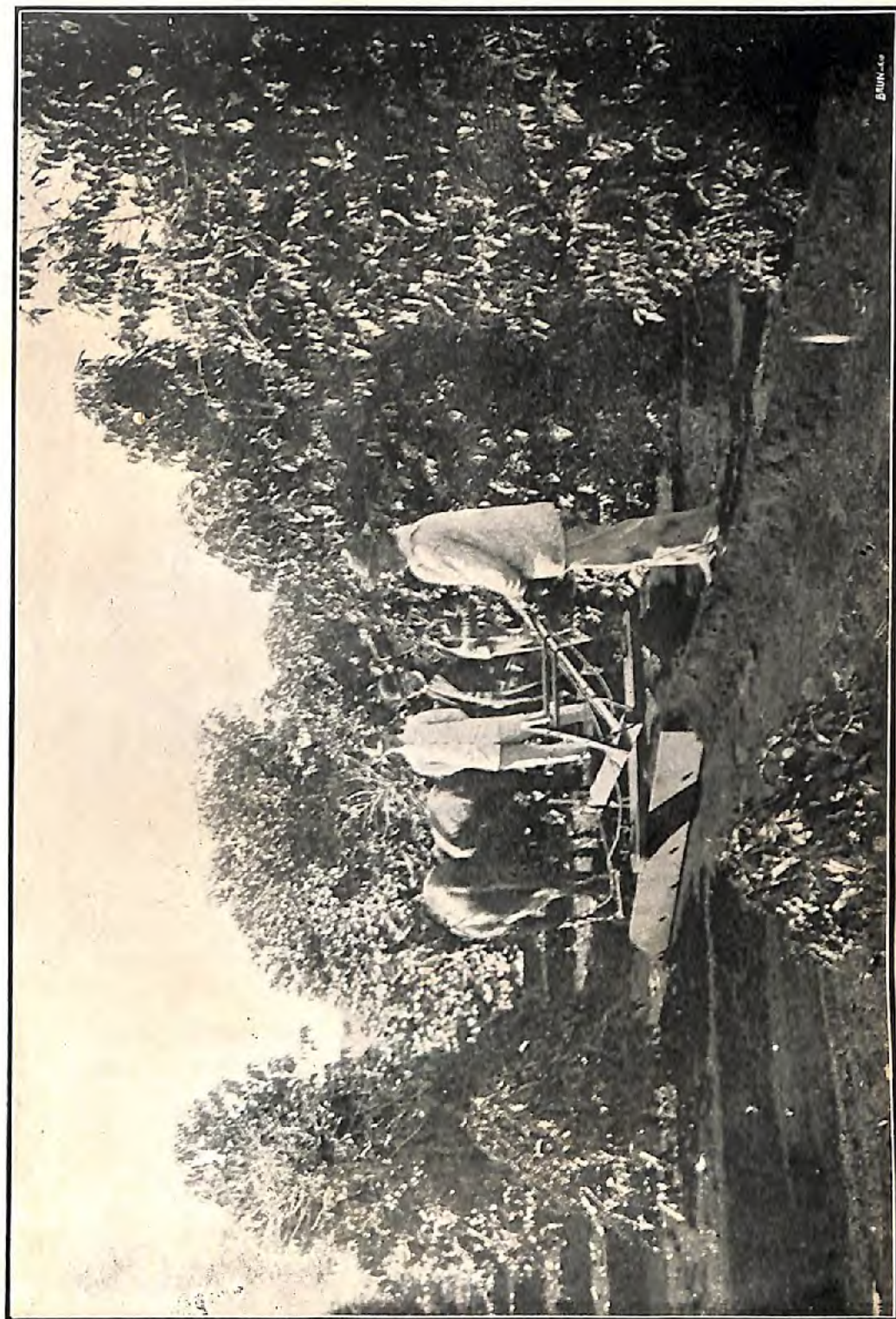
O varredor move-se no sentido da flecha A. Assim, pois, desde que o instrumento entra em movimento pelas ruas dos cafeeiros, vae deixando após si todo cisco ou varredura amontoada em linha, tal como indica a letra D.

A coisa é de grande simplicidade, como o schema o indica. Porém, o que mais deve interessar aos Srs. lavradores é que, com o emprego do « Varredor Mechanico », se consegue trabalho rapido e barato; pois que cinco homens podem varrer 4.000 pés de café em um dia!

Eis como a coisa se passa, para se conseguir a varredura dos cafesaes: Vem primeiro um homem com o « Varredor » puxado por duas mulas, corre o instrumento pelas ruas em certa direcção e depois cruza com o mesmo instrumento as ruas varridas. Após o cruzamento, todo cisco e terra soltos ficam perfeitamente amontoados, restando apenas a limpeza em torno dos pés de café, o que se faz com rodos de madeira, calçados de ferro.

Um homem e dois muares adestrados varrem, em um dia, com o « Varredor Mechanico », uma média de 4.000 pés. Quatro homens armados de rodos, completam a varredura de 4.000 pés em um dia. Estão ahi, pois, cinco serviços de homens e dois de muares para 4.000 pés de café!! Convém notar que a varredura assim feita nada deixa a desejar, é perfeita.

Talvez alguns « carranças » ousem formular objecções, sendo bem provavel que alleguem a impossibilidade do « Varredor Mechanico »



N. 2 — Varredor mechanico

funcionar em terreno atravancado de tocos de madeira ou fortemente inclinado. Effectivamente assim é. O « Varredor Mechanico » não pôde funcionar por entre tocos e pedras. E' ainda verdade que, si não retirarem os tocos e madeiras do meio dos cafesaes, jamais conseguirão resultado vantajoso com o novo « Varredor »; forçoso será, pois, o preparo prévio do terreno, para depois recorrerem a este e outros instrumentos mechanicos.

Só quem se der ao trabalho de desatruvancar os cafesaes de tocos e madeiras é que poderá recorrer aos novos instrumentos creados pelo Sr. Bueno.

Os que não tiverem coragem para tanto, está claro, continuarão agarrados á enxada e se irão distanciando para traz, até que outros mais avisados lhes tomem o lugar. Esta é a lei imperecivel do progresso. Esperar que as perdizes caiam assadinhas do céu, por obra e graça da Divina Providencia, é rematada estulticia. Nos dias de hoje nada se consegue sem esforço. O que não padece contestação é que



N. 3 — Varredura a roda sob os pés de café, após a passagem do Varredor Mechanico

o emprego dos instrumentos engendrados pelo Sr. Bueno de Miranda, ao mesmo tempo que barateia a cultura do cafeeiro, beneficia-o enormemente, tornando as arvores multissimo mais vigorosas e productivas, como o exemplo de Santa Eugenia de sobejo o prova.

Desta fazenda, que nunca produziu mais de 16.000 arrobas, colheram os seus felizes proprietários, o anno passado, nada menos de 52.000 arrobas e os seus vigorosos cafesaes promettem para esta safra 16.000 a 20.000 !! Tal producção é pura e simplesmente a



N. 5 — Espalhação do cisco por meio do aparelho Bueno após a colheita.

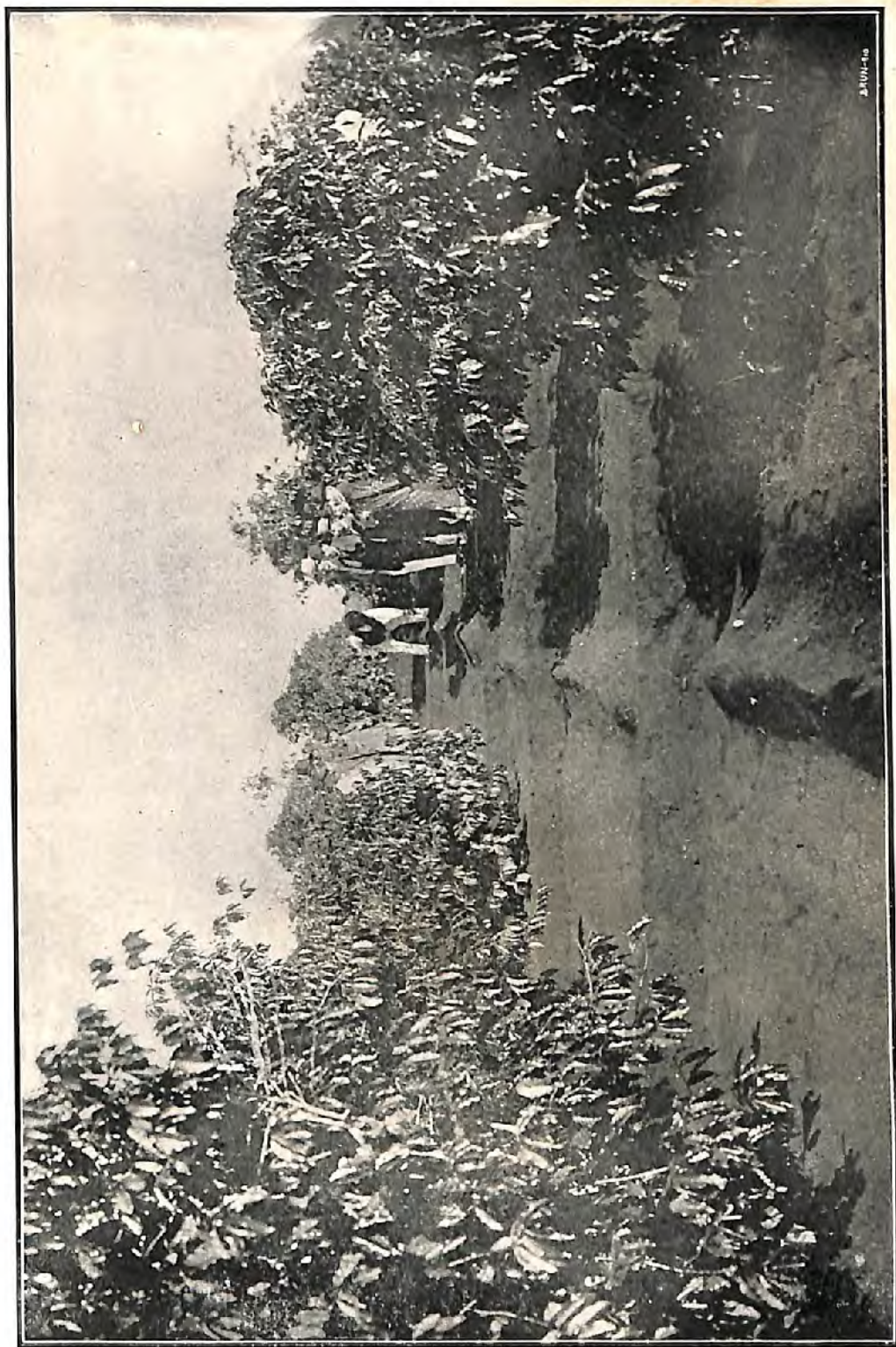
consequencia do tratamento racional que o Sr. Bueno dispensa aos cafesaes. Não é, pois, obra do deus acaso; longe disso. Quem vir o asseio (póde-se assim dizer) dos cafesaes da fazenda de Santa Eugenia, o mundo de estrume de que ella dispõe, os cuidados culturaes que o Sr. Bueno lhe dispensa, achará razoavel o estupendo salto de 16.000 arrobas (maximo) para 52.000 da ultima safra.

A fazenda de Santa Eugenia, é bom que se saiba, possui apenas 300.000 pés em plena producção. Produziu, portanto, na proporção de 173 arrobas por mil pés.

Mas, que faz o Sr. Bueno para conseguir tal milagre?

Tão sómente o que se segue: — Reune em Santa Eugenia o maior numero de rezes que póde, submete-as ao regimen da semi-estabulação, fazendo-as pernoitar nos estabulos fartamente providos de canna taquara, triturada pelo triturador — « Tornado ».

Pelas colonias, por toda a parte, em summa, a mesma avareza de estrumes para os cafesaes. Como não bastassem para o farto sus-



N. 4 — Cafesal varrido pelo systema do varredor mechanico

tento dos cafesaes os muito milheiros de carroças de palha de café e estrume da fazenda, de que se havia de lembrar o Sr. Bueno de Miranda para alimentar os seus queridos cafeeiros? Lançou mão das leguminosas papilionaceas e, por esta fôrma, está a saciar-os de azoto, de que porventura carecem. O amigo Sr. Bueno está mesmo se arriscando a ter estatua em vida! Pelo caminho em que vae, passa mesmo á immortalidade, o que o não desagrada. Lembre-se que por muito menos outros vivem no bronze!

Na escolha da leguminosa fixadora de azoto, S. S. teve a começo certa difficuldade, pois nem todas podem ser cultivadas por entre cafeeiros. Si semeasse, por exemplo, o feijão velludo (*Mucuna Utilis*), ou o «Cow-pea» dos americanos (que é o nosso feijão miúdo), haveria o inconveniente dessas plantas sarmentosas treparem pelas arvores da preciosa rubiacea, resultando dahi sérios embarços e, quiçá, danos para os cafeeiros. S. S. recorreu ao tremoço e ao grão de bico que, semeados entre as ruas dos cafesaes, crescem exuberantemente, carregando suas raizes de abundantes e volumosos tuberculos nitrificantes. Tivemos o ensejo de desenterrar alguns pés de tremoço e constatámos a existencia de dezenas de tuberculos.

Semeados o tremoço em novembro ou dezembro, fructifica em fevereiro ou março. Quando as vagens já estão granadas, S. S. faz correr um sulcador pelo centro das ruas, e nos sulcos abertos enterra a leguminosa de envolta com os detritos e mattos, por acaso existentes.

Quizemos ver em que estado se encontravam as leguminosas enterradas em alguns talhões e, arredando cuidadosamente a terra, descobrimos uma farta serapilheira de radículas de cafeeiros, as quaes para alli avançavam valentemente á cata do precioso azoto.

O cultivo racional e intensivo do cafeeiro em S. Paulo é um facto constatavel e innegavel; porém ainda continúa de pé a questão magna da colheita.

A. GOMES CARMO.



COLLABORAÇÃO

Motores a gazolina na agricultura

Os negociantes de instrumentos agricolas teem tido muitos pedidos de machinas de tracção que possam, ao mesmo tempo, ser utilizadas para motor, para arar a terra e para mover as batedoras de trigo, e para puxar cargas.

Em primeiro lugar está a lavra das terras, e uma machina que se adapte promptamente ás lavras poderá preencher as outras duas funcções.

A machina de tracção pela gazolina está especialmente adaptada para ser empregada neste genero de trabalho em consequencia da conveniencia do seu combustivel e supprimento de agua.



Machina movendo batedora de trigo.

Em 30 minutos um homem póde fornecer o combustivel e o supprimento de agua para a marcha de um dia inteiro; livrando-se dos aborrecimentos e homens necessarios em tratando-se de machina a vapor, na alimentação de combustivel e agua, no correr do dia. Esta despeza em combustivel e supprimento de agua, conjunctamente com os gastos de um foguista, são inteiramente removidos com o emprego da machina de tracção pela gazolina.

Atravez do Centro Oeste, onde bate-se habitualmente o trigo, e onde o fazendeiro costuma a fornecer combustivel e hospedagem aos homens e batedoras, é para elle uma verba de economia tendo o fornecimento de combustivel pelo dono da batedora, e evitando a despeza de hospedagem, pelo menos, de uma parelha e dous homens.

Para o operador da batidora e pertences, é também uma economia, mesmo fornecendo o combustível, pela razão de evitar as despesas com uma parelha e os salarios de dous homens, o que mais que compensa o custo do combustível. E' pois apparente que lucram ambos o fazendeiro e o operador com o emprego da machina de tracção pela gazolina.



Machina arando a terra.

Quanto á despesa de uma machina de tracção em correlação com a questão das lavras, com um conjunto de 10 arados, uma machina com 12 pollegadas de fundo, caminhando duas milhas por hora ou mais, lavrará $2\frac{1}{2}$ acres em uma hora, ou 25 acres por dia de 10 horas. Mas, para ser-se liberal dever-se-hia conceder, diga-se $\frac{1}{5}$ do tempo para as voltas e perdas de tempo por qualquer modo, o que produzirá o numero de acres a 20, em vez de 25.

O consumo de combustível para este trabalho não excederá de 35 gallões de gazolina, que custarão 15 cents. por gallão, \$5,25, a a 20 cents. por gallão, \$ 7. Somme-se a isso o salario de dous homens a \$ 1,50 cada um e o custo actual, com gazolina a 15 cents. por gallão, teremos \$ 8,25 para lavar 20 acres, ou 41 cents. por acre. Si a gazolina fôr a 20 cents. por gallão o custo será \$ 10, ou 50 cents. por acre.

Para lavar-se $2\frac{1}{2}$ acres em 10 horas, será preciso um homem e uma parelha. Uma parelha e um homem em trabalho são avaliados por toda a parte em \$ 3 por dia. Consequentemente custará \$ 1,20

para lavar-se um acre de terra com um homem e uma parelha, contra 50 cents. por acre com uma machina de tracção com gazolina.

Fazendo este orçamento foi concedido o limite extremo no consumo de combustivel, o qual em uma estimativa póde ser reduzido pelo menos de cinco gallões por dia, o que reduz o custo para um acre abaixo da estimativa um par de cents.

Nas grandes planicies do leste do Canadá onde cultiva-se o trigo, a machina de tracção pela gazolina é um excellente emprego de capital, quer para o fazendeiro, quer para qualquer outro que a tiver de empregar.

O dono de uma machina desta ordem lavrando a terra para os fazendeiros de grandes extensões de terras a \$ 1,50 por acre ganhará dinheiro e deverá reaver no trabalho de uma estação facilmente o custo de uma machina.

Ha sempre carregamentos pesados a effectuar, para os quaes o emprego da machina de tracção pela gazolina póde achar applicação, nas estações em que as lavras estiverem fóra da questão. Como machina para o transporte de cargas estão se tornando populares. Todo o mundo tendo em vista este trabalho, reconhece a conveniencia especial de carregar bastante combustivel e agua na propria machina para uma longa excursão e tambem que não é preciso demora para gerar vapor. Não ha receios de atravessar as pontes, visto como a machina de gazolina é usualmente de muitas toneladas mais leve do que as machinas a vapor de muito menos força.

Os cuidados da machina de tracção pela gazolina não são muito differentes das demais, excepto que as condições e circumvizinhanças exigem maior attenção para o conductor.

(Traduzido pelo Dr. João Baptista de Castro.)

Lavoura secca

Em palestra com o Dr. J. Travassos, quando com a familia estive no regimen dos banhos salinos em Icarahy, ouvi o seguinte:

O que sobretudo mata os nossos cafesaes é a falta d'agua. Elles morrem de sede. A devastação das mattas tem trazido a escassez das chuvas. O erroneo costume de capinar os cafesaes raspando a crosta, faz desta uma superficie lisa, dura, impenetravel ás aguas. A pouca chuva que cahe, encontrando a superficie assim petrificada, deixa de penetrar, corre, faz enxurrada, leva a pequena quantidade de humus, que vae perder-se no leito dos rios.

Urge que os lavradores capinem seus cafesaes cavando fundo a

terra, enterrando até o cabo a enxada. Assim fazendo, não sómente o terreno fica apto a beber toda agua meteorica, como fica isento da evaporação da humidade.

A um gesto meu, revelando ignorar como ficava isento de evaporação um terreno cavado, acudiu elle:

Queres uma experiencia?

Toma um tijolo comprido, novo e completamente secco. Mette uma das extremidades em uma bacia com agua, de modo a ficar a quasi totalidade delle no secco.

O tijolo irá pouco a pouco sugando a agua, e dentro de algumas horas verás todo elle molhado. Toma depois um segundo tijolo identico ao primeiro. Parte-o ao meio, de modo a não fazer esphacelamento; junta as duas partes de modo a ficar bem casado; mette uma das extremidades do todo na bacia com agua. Dentro de algum tempo verás molhado todo o pedaço inferior e a parte superior sêcca.

Pela capilaridade, a agua sobe ao tijolo; chegando á ruptura, não havendo cohesão entre as moleculas, não ha capilaridade, a agua deixa de subir. Quer isso dizer que, para que haja capilaridade é necessario que o todo seja massico, que forme um bloco.

Quando cahe a chuva na superficie lisa e petrificada da terra, pouca, muito pouca agua penetra. Vindo o sol, a pouca humidade da superficie evapora-se logo. Sêcca a superficie, a humidade que está na camada inferior sobe logo pela capilaridade, como sobe pelo pavio o kerozene que se queima em nossas lamparinas.

De novo dá-se evaporação e mais humidade é attrahida á superficie. Assim continuando, dentro de algum tempo de estiagem fica o terreno sêcco, como sêcca fica a lamparina cuja chamma vae sugando o kerozene. Estando o terreno fundamente cavado, não sómente a superficie bebe toda a agua meteorica, como esta fica ainda alli armazenada. Havendo ruptura entre o sólo e o sub-sólo, estando sem ligação as duas camadas do sólo, a humidade inferior não subirá, como não sobe para o pedaço superior do tijolo a agua que molha o pedaço inferior. Ora, estando a terra fundamente cavada apta a beber toda a chuva cahida, estando livre da evaporação, permanece durante todo o anno bastante humidade no sub-sólo, ficando os cafeeiros apparelhados a atravessar incolumes os mezes sêccos, d'ahi a regeneração dos cafesaes.

Dada esta introdução, entremos em assumpto.

*
* *

Dentre os grandes impecilhos que vedam os progressos da lavoura entre nós, incontestavelmente a saúva e a sêcca occupam lugar proeminente. Os poucos lavradores que teem a fortuna de possuir diversos regatos com altura sufficiente para estabelecer-se irrigação, podem ter

sempre húmidas suas plantações. A maioria, porém, conta águas escassas ou então vê atravessar sua propriedade respeitáveis cursos d'água, porém sem quédá alguma.

Estes só podem contar com irrigações meteoricas. Onde estas são caprichosas, como no sertão norte do nosso paiz, torna-se impossivel a lavoura.

Grandes e aturadas observações levaram os agrônomos ao seguinte resultado : si toda a chuva cahida pudesse ser aproveitada ; si toda a água ficasse armazenada no sólo, sete pollegadas de chuva bastariam para o crescimento de qualquer planta. Porém, como a água meteorica corre pela superficie da terra e só diminuta parte penetra no sólo ; como além disso dá-se constantemente a evaporação, são necessarias 20 pollegadas de chuvas por anno, no minimo, para o bom exito da lavoura.

Mais que no Septentrião de nosso paiz, existem no Occaso da grande Republica Americana, entre o Mississipe e as montanhas Rochosas, terras aridas, calcinadas, verdadeiros desertos. H. W. Campbell, de Lincoln, observador consummado e grande bemfeitor da Humanidade, vendo que alli as chuvas raras vezes descem a sete pollegadas no anno, concluiu que podia fazer cultura, aproveitando a pouca água cahida durante o anno.

Estabeleceu então o seu systema, conhecido por « lavoura secca », o qual apoia-se nisto : armazenar no sólo a pouca água cahida durante o anno. Campbell conseguiu isso com os seguintes principios, que formam a base de seu systema :

- 1.º Manter solta e finamente pulverisada a superficie da terra em cultivo ;
- 2.º Conservar o sub-sólo finamente pulverisado e fortemente comprimido ;
- 3.º Arar a terra e deixar o terreno assim preparado esperar a sementeira durante um anno ;
- 4.º Após cada chuva revolver o terreno, quer haja ou não plantação.

Vejamos a applicação desse systema em nossa zona.

Com a forte inclinação de nossas montanhas, seria desastroso tomar os conselhos do Dr. Travassos, no tempo das águas.

Cavado o terreno, revolvida a terra, as primeiras águas meteoricas seriam todas sugadas pelo terreno ; mas repetidas chuvas fariam logo saturar de água o terreno, tornar-se-hiam inevitáveis as enxurradas, que acarretariam a terra então solta, pondo a descoberto as raizes dos cafeeiros.

Para evitar os desastrosos effeitos do veranico, seriam de grandes vantagens nas roças de milho, si pudessemos prever as estiagens anor-

maes ; porém, infelizmente, até a presente hora, a Meteorologia confessa-se impotente em tal previsão.

Si, porém, attendendo á forte inclinação de nossos morros, pôde ser desastroso picar a superficie do sólo, no tempo das aguas, penso que deve ser isso benefico nos mezes seccos.

Sabemos que os nossos cafeeiros muito sentem com a prolongada estiagem que vae de abril a setembro. Proporcionar um meio do terreno beber a agua das escassas chuvas que cahem e armazenar toda essa agua, será dar vida aos cafeeiros.

Ora, o systema Campbell quadra aqui a talho de foice.

Nunca me cançarei de dizer que dar conselhos é mais facil que tomal-os. Conselho é como remedio: receita-se com facilidade, toma-se com repugancia. Confesso que é preciso ter-se convicção scientifica profunda e, sobretudo, calma e capital para emprehender-se uma novidade.

De nenhuma dessas cousas dispõe a lavoura. Accresce que no tempo secco faz-se a colheita do café e o pessoal é pouco para salvar-se a tempo o precioso grão.

Todavia, como ha muitos lavradores activissimos que fazem seu serviço com presteza, ali vae um conselho de amigo, baseado no systema Campbell :

Logo que tiverdes colhido o fructo de certa fracção do cafésal, mandae espalhar as folhas seccas, os detritos alinhados na rua do cafésal. Em seguida mandae picar o terreno a enxadão, enterrando-o até o cabo, e fazei quebrar os grandes blocos de terra. Deste modo, as escassas chuvas não correrão pela superficie ingreme, serão embebidas pela terra solta e deixarão de ser evaporadas.

A. C. FERREIRA PAULA,
lavrador em Lage do Muriaé.

EXPEDIENTE

Sessões da Directoria — Em sessão de 11 de julho votou-se unanimemente, por proposta dos Drs. Hoitor de Sá e Souza Reis, a seguinte moção :

« Attendendo aos serviços regulamentados pelos Deers. ns. 1.637, 6.323, 6.437, 6.450, 6.454, 6.494 e 6.495, que seja consignado em acta da sessão de hoje um voto de congratulações com o illustre Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, M. D. Ministro da Industria, pela sabia e patriotica orientação, que, no periodo, aliás curto, de sua administração, tem dado ás questões que directa e indirectamente se prendem á agricultura, regulamentando e levando á sanção presidencial

varias medidas de alto alcance futuro, na regeneração da agricultura e do nosso desenvolvimento economico, collaborando efficazmente para salvaguardar os capitães empatados na exploração da riqueza do nosso sólo.

Em sessão de 15 de julho, o Sr. Dr. João Baptista de Castro leu o parecer de que foi relator, sobre os typos de café adoptados na praça de New-York, sendo as conclusões approvadas.

Havendo noticias de uma graminea encontrada pelo Dr. Figueiredo Rocha, em Iguaçu, e que já estava sendo cultivada no Estado do Rio, resolveu-se que a Secretaria procurasse obter informações nesse sentido, para apurar as suas qualidades especiaes indicadas.

Em sessão de 29 de julho foi pelo Dr. João Baptista de Castro apresentada uma carta do Sr. L. Misson, engenheiro agricola por Gembloux e director interino do Posto Zootechnico Central de S. Paulo, enviando um trabalho intitulado « Um grito de alarma », traducção de um artigo publicado no *Country Gentleman*, um dos melhores jornaes norte-americanos, tratando da *Surra*, molestia que ataca o gado indiano. Resolveu-se tornar publico tal artigo, como aviso aos criadores, o que faremos no proximo numero.

Igualmente resolveu-se tomar providencias sobre a febre aphtosa que começa a reinar no Estado de Minas.

Informações — Estatistica dos objectos expedidos pela secretaria durante o mez de julho :

Cartas	429
Officios	19
Telegrammas	163
Estatutos e regulamentos	7
Boletins « A' Lavoura »	850
Publicações	1425

Objectos recebidos pela secretaria :

Cartas	356
Officios	55
Telegrammas	11
Memorando	12
Circulars	3

Foi creada em Miracema, Estado do Rio, a Associação Agricola Venda das Flores, tendo sido feita a communicação a esta Sociedade pelo seu presidente, Sr. José da Silva Bentes

O coronel Cornelio Lima, ex 3º vice-presidente desta Sociedade, requereu e foi considerado socio remido, por ter preenchido as condições do § 1º do art. 22 do regulamento vigente.

A Sociedade teve communicação em 22 de julho da nomeação do Syndicato Agricola de Pojuca e Catú, na Bahia, tendo sido eleita a seguinte Directoria :

Presidente, Dr. Guilherme de Meirelles Vianna ; vice-presidente, coronel José Paula Correia Lima ; secretario, coronel Antonio Ferreira Velloso ; thesoureiro, Augusto Huberto de Cerqueira Lima ; directores, capitão José Martiniano dos Santos, Januario da Silva Torres, João Francisco Torres.

Os estatutos, fundados na lei dos syndicatos, constam de 24 artigos, sendo num delles estipulada a annuidade de 6\$, paga de uma só vez.

O syndicato, de accordo com a lei em que se baseia, se encarregará, além de outras obrigações, de prover aos seus associados de utensilios para lavoura, machinismos, animaes de raça, etc.

— A zona da Pojuca e Catú, a que se refere o syndicato cuja installação estamos noticiando, é de muitas leguas, perto da capital, e servida pela estrada de ferro da Bahia a Alagoinhas.

Clima excellente e terras ferazes, nas quaes, além de criação de gados, ha desenvolvida lavoura de canna de assucar, e tambem lavoura de fumo e cereaes.

Na nossa historia agricola-industrial já é a Pojuca memorada por se haver fundado alli uma fabrica central de assucar, a segunda que foi estabelecida na Bahia, e a esforços exclusivamente de seus accionistas, tendo sido os terrenos cedidos gratuitamente pelo seu proprietario, Dr. Guilherme Meirelles Vianna, que foi o iniciador da criação deste syndicato.

O Syndicato Agricola de S. Geraldo pediu á Sociedade para interceder junto ao Governo de Minas sobre a cobrança da sobre-taxa de tres francos por sacca de café e tendo a reclamação sido levada ao Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes S. Ex. enviou-nos o seguinte telegramma:

« Rogo que com os agradecimentos que devo á Sociedade que dignamente presilis, pelas benevolas expressões com que pelo vosso intermedio me distinguui em telegramma hontem transmittindo-me reclamações Syndicato Agricola S. Geraldo, neste Estado, no sentido suspensão cobrança sobre-taxa tres francos, lhe signifiqueis meu Governo está empenhado em resolver assumpto do melhor modo possivel e tendo em vista sempre os grandes interesses da lavoura que aquelle syndicato representa.

Saudações affectuosas. — *João Pinheiro.*

A' Sociedade foi dirigida pela firma Herm Stoltz & Comp., desta praça, a seguinte petição :

« Illm. Sr. Presidente e mais membros da Sociedade Nacional de Agricultura. — Nesta — Os abaixo assignados, representantes da firma de Carl Hagombeck, Hamburgo, o mais importante negociante de animaes de raça, de criação e bravios, tomam a liberdade de informar a VV. SS. que, de accordo com os proprietarios do Jardim Zoologico, resolveram estabelecer ahi uma exposição e acclimação permanente de animaes das raças cavallar, bovina, caprina, suina, ovina, cães de pastor, aves domesticas e outros animaes uteis, que denominaram estação zootecnica, tendo dado inicio neste mez á construcção de modestos, mas apropriados

refugios para estes animaes. Acontece, porém, que a exposição não pôde desde o seu inicio ser tão importante como fôra para desejar, em vista dos elevados fretes exigidos pelas companhias de vapores para os animaes de raça caprina, suina, etc., o que de todo impossibilitaria o *desideratum* dos abaixo-assignados, de fornecer aos criadores e agricultores animaes a preços modicos e animal-os a se interessarem pelo melhoramento da producção indigena.

Nestas condições os abaixo-assignados veem respeitosamente pedir a VV. SS. seu valioso auxilio perante as autoridades competentes, para que elles sejam considerados criadores, afim de poderem gozar dos favores concedidos pelo decreto n. 6454, de 18 de abril do corrente anno e seu respectivo regulamento.

Nestes termos, Pedimos, etc.»

A sociedade encaminhou essa petição, em officio n. 8378, de 20 de julho ao Sr. Ministro da Industria nos seguintes termos : Exm. Sr. — A firma Herm Stoltz & Comp., desta praça, solicitou a intervenção desta Sociedade junto a V. Ex. para que lhes sejam concedidas as vantagens conferidas aos criadores, com o fim de as auxiliar no estabelecimento, que estão organizando, de uma exposição permanente de animaes reproductores, no Jardim Zoologico desta Capital. A Directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, julgando de grande alcance este certamen, deliberou encaminhar tal pretensão à V. Ex., o que faz com a cópia da carta que lhe foi dirigida, para que V. Ex. possa apreciar e julgar o que fôr de vantagem em prol da industria pastoril.

A Sociedade recebeu da Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne de S. Paulo, uma plantadeira de mudas, gentilmente offerecida e por ella introduzida como novidade entre nós, o que muito agradecemos. Offerce mais um grande e variado sortimento de machinismos, para que sejamos intermediarios, gozando por isso do desconto de 5 % sobre os preços em vigor e mais 3 % pelo pagamento à vista ou 90 dias de prazo. Os Drs. Sylvio Rangel e Baptista de Castro foram muito bem acolhidos por aquella sociedade, quando por ultimo em S. Paulo, trazendo boa impressão da visita feita.

O Sr. Ermenbergo Pellizeti, representante da Sociedade Agricola de Blumeneau, visitou esta sociedade.

Seguiu para S. Paulo afim de estudar alli varios assumptos de agricultura pratica.

A Sociedade facilitou aos membros do Primeiro Congresso de Esperanto no Brazil a sala de suas sessões para nella funcționarem, o que se verificou dos dias 12 a 19 do mez de julho, tendo assim accedido ao pedido feito pelo distincto consocio Sr. Dr. Everardo Backeuser, um dos mais fortes propagandistas da nova lingua.

No dia 30 de julho o Dr. João Baptista de Castro passou a presidencia da Sociedade ao Dr. Sylvio Rangel.

Secção de Plantas e Sementes

DISTRIBUIÇÃO DE PLANTAS E SEMENTES FEITA NA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1907

	UNIDADES	PESO — Kilogrammas	VOLUMES
Abacaxi (muda de).....	13.000	—	18
Algodão.....	—	1.742.000	326
Alfafa.....	—	545.900	131
Arroz.....	—	742.380	232
Aveia.....	—	229.500	111
Abobora.....	—	105	11
Ananaz (sementes de).....	—	023	1
Abacates (sementes de).....	—	1.220	2
Abios (sementes de).....	—	3.085	5
Ameixas (sementes de).....	—	050	1
Beterraba forrageira.....	—	432.49	226
Batatas.....	—	1.683.000	751
» doce.....	—	97.000	2
Covada.....	—	296.935	166
Centeio.....	—	164.100	103
Canoura forrageira.....	—	442.385	283
Canhamo.....	—	48.400	24
Couve Rutabaga.....	—	25.445	76
Cebola.....	—	42.192	325
Canna nacional.....	4.806	—	86
» da ilha de Barbados.....	3.558	—	67
Chá da China.....	10	—	1
Capim Guinéa.....	—	500	1
» Jaraguá.....	—	21.000	21
» gordura, roxo.....	—	47.000	17
Castilhoa elastica (sementes de).....	21	—	1
Eucalyptus.....	—	4.831	548
Espinheiro.....	—	4.250	5
Ervilhas.....	—	3.740	3
Folhão varios.....	—	208.750	146
Fumo.....	—	3.664	583
Fructa da Condessa (sementes de).....	—	002	1
» do Conde (sementes de).....	20	330	3
Figueiras.....	2.580	—	22
Gyza-sol.....	—	8.880	57
Gramma do Pernambuco.....	—	576.150	100
Gengibre (raizes de).....	—	8.000	2
Hortalicas.....	—	1.115	109
Juta.....	—	4.090	42
Lacthyrus sylvestre.....	—	4.830	46
Linhaça.....	—	830.000	100
Lupulo.....	—	1.222	27
Manicoba.....	—	203.450	87
Melão.....	—	330	17
Milho.....	—	924.700	377
Manga (sementes de).....	—	689	3
Nabo forrageiro.....	—	46.470	140
Plantas nacionaes.....	12.937	—	1
Pitombo (sementes de).....	—	031	69
Quiabos.....	—	43.800	60
Raygrass.....	—	15.710	92
Sorgo.....	—	98.950	2
Sementes diversas.....	4	050	115
Symphitum (Consolida do Caucaso).....	3.145	—	14
Tomates.....	—	083	150
Tremoços.....	—	454.400	78
Trevo.....	—	43.600	185
Trigo.....	—	558.900	25
Theosinto.....	—	26.050	
Total.....	40.049	9.558.562	6.221

MOVIMENTO DA SECÇÃO

Foram recebidos.....	932 pedidos
» satisfeitos.....	539 »
Expedidos, 113 cartas, 2 officios, 3 telegrammas e...	49 Memoranda

Exposição de 1908. — A Sociedade Nacional de Agricultura promoveu uma reunião de representantes dos estabelecimentos de horticultura desta Capital, a fim de os concitar a adherirem á Exposição de Junho de 1908.

Presidiu a reunião, que realizou-se em 31 de Julho, ás 3 horas da tarde, na sede desta Sociedade, o Dr. Sylvio Rangel, vice-presidente em exercicio, tomando lugar á mesa os Drs. José Americo dos Santos, Sergio de Carvalho e Souza Reis.

Exposto o fim da reunião, fallaram sobre o assumpto os Drs. Americo dos Santos e Sergio de Carvalho, Jens Sand e Evaristo do Nascimento, tendo sido acolhido com satisfação pelos presentes o convite de adhesão que lhes foi dirigido.

Prometteram tomar parte na futura exposição os Srs.: Evaristo do Nascimento Barros Sayão, José de Souza Braga, Dr. V. Pereira, Jens Sand, Arthur Manoel do Oliveira, Viuva Silva & Filhos, Casa Flora, José Soares & Maria do Carmo dos Anjos, Manoel Pereira da Silva, Antonio Ferreira Campos, Antonio Góes, Antonio Marques Ribeiro, Amaral & Fonseca, Horto Fructicola da Penha, Coelho & Corrêa.

A Sociedade Nacional de Agricultura vae tambem convocar os particulares que se dedicam á horticultura, floricultura e pomicultura.



NOTICIARIO

Syndicatos Profissionais e Sociedades cooperativas

DECRETO N. 1637 — DE 5 DE JANEIRO DE 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

CAPITULO I

DOS SYNDICATOS PROFISSIONAES

Art. 1.º E' facultado aos profissionaes de profissões similares ou connexas, inclusive as profissões liberaes, organizarem entre si syndicatos, tendo por fim o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses geraes da profissão e dos interesses profissionaes de seus membros.

Paragrapho unico. São considerados como continuando a pertencer á profissão, embora não o pertençam mais, os profissionaes que tiverem exercido a profissão durante cinco annos e que não a tenham abandonado desde mais de dez annos, contanto que não exerçam outra profissão e residam no paiz desde mais de tres annos.

Art. 2.º Os syndicatos profissionaes se constituem livremente, sem autori-

zação do Governo, bastando, para obterem os favores da lei, depositar, no cartorio do registro de hypothecas do districto respectivo, tres exemplares dos estatutos, da acta da installação e da lista nominativa dos membros da directoria, do conselho e de qualquer corpo encarregado da direcção da sociedade ou da gestão dos seus bens, com a indicação da nacionalidade, da idade, da residencia, da profissão e da qualidade de membro effectivo ou honorario.

O official do registro das hypothecas é obrigado a enviar, dentro dos oito dias da apresentação, um exemplar á Junta Commercial do Estado respectivo e outro ao procurador da Republica. Este deverá, dentro de tres mezes da comunicação, remetter recibo com a declaração de regularidade. Si, findo o prazo acima, o procurador não o tiver feito, ficarão sanadas as irregularidades.

§ 1.º O registro deverá ser renovado a cada mudança de direcção ou modificação dos estatutos.

§ 2.º Só podem fazer parte dos corpos de direcção dos syndicatos, brasileiros natos ou naturalizados, com residencia no paiz de mais de cinco annos, e no gozo de todos os direitos civis.

Art. 3.º Os syndicatos que preencherem as formalidades do artigo anterior, gozarão da personalidade civil e poderão:

- a) estar em juizo como autores ou réos ;
- b) adquirir, a titulo gratuito ou oneroso, bens moveis e immoveis ;
- c) organizar, em seu seio e para os seus membros, instituições de mutualidade, previdencia e cooperação de toda a sorte, constituindo essas, porém, associações distinctas e autonomas, com inteira separação de caixas e responsabilidades.

Art. 4.º Os syndicatos terão a faculdade de se federar em uniões ou syndicatos contraes, sem limitação de circumscripções territoriaes. As federações terão personalidade civil separada e gozarão dos mesmos direitos e vantagens dos syndicatos isolados.

Art. 5.º Ninguém será obrigado a entrar para um syndicato sob pretexto algum, e os profissionais que forem syndicatarios poderão retirar-se em todo o tempo, perdendo, porém, as cotizações realizadas, os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato, em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo da cotização do anno corrente.

Art. 6.º Quando, na forma do art. 3º, lettra c, o syndicato houver constituido corporações distinctas de mutualidade, previdencia, credito ou outra qualquer, o socio que se retirar do syndicato não perderá as cotizações e outras vantagens, podendo ser conservado ou excluido, mediante o pagamento de uma indemnização correspondente ás contribuições pagas, da forma que for fixada nos estatutos.

Art. 7.º Os estatutos deverão indicar, sob pena de nullidade :

- 1º, a séde, duração, forma e fins do syndicato ;
- 2º, as condições de admissão e eliminação dos socios, cujo numero nunca poderá ser inferior a sete effectivos ;
- 3º, o modo de administração e condições de dissolução ;
- 4º, o destino a dar-se ao acervo social, que, em regra, deverá ser applicado a alguma instituição util á classe da respectiva profissão.

Art. 8.º Os syndicatos que se constituírem com o espirito de harmonia entre patrões e operarios, como sejam os ligados por conselhos permanentes de concii-

liação e arbitragem, destinados a dirimir as divergencias e contestações entre o capital e o trabalho, serão considerados como representantes legaes da classe integral dos homens do trabalho e, como taes, poderão ser consultados em todos os assumptos da profissão.

Art. 9.º Os syndicatos agricolas, nos quaes se comprehendem os que teem por objecto a criação do gado ou a industria pecuaria, continuam a ser regidos pelo decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, substituindo-se no art. 1.º as palavras — Associação Commercial — pelas palavras — Junta Commercial.

CAPITULO II

DAS COOPERATIVAS

Art. 10. As sociedades cooperativas, que poderão ser anonymas, em nome colectivo ou em commandita, são regidas pelas leis que regulam cada uma destas formas de sociedade, com as modificações estatuidas na presente lei.

Art. 11. São caracteristicos das sociedades cooperativas :

- a) a variabilidade do capital social ;
- b) a não limitação do numero de socios ;
- c) a inaccessibilidade das acções, quotas ou partes a terceiros, estranhos á sociedade.

Art. 12. As sociedades cooperativas devem fazer preceder a sua firma ou discriminação social das palavras « Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada » ou « illimitada », conforme esta for, em todos os seus actos.

Os administradores, socios ou não, sómente serão responsaveis nos limites do mandato que receberem.

A responsabilidade dos socios será solidaria ou dividida, indefinida ou até concurrencia de certo valor, conforme determinarem os estatutos.

Paragrapho unico. Os que tomarem parte em um acto ou operação social em que se occulte a declaração de que a sociedade é cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsaveis pelos compromissos contrahidos pela sociedade.

Art. 13. As sociedades cooperativas podem se constituir por escriptura publica ou por deliberação da assembléa geral dos socios.

Art. 14. O acto constitutivo das sociedades deverá conter, sob pena de nulidade :

- 1.º, a denominação, forma e sédo da sociedade ;
- 2.º, o seu objecto ;
- 3.º, a designação precisa dos socios, cujo numero não será inferior a sete ;
- 4.º, como e por quem os negocios sociaes serão administrados e fiscalizados ;
- 5.º, o minimo do capital social e a forma por que este é ou será ulteriormente constituido, sendo permittido estipular que o pagamento seja feito por quotas semanaes, mensaes ou annuaes e cada socio entre com uma joia destinada a constituir o fundo de reserva.

Esta exigencia será dispensada para as cooperativas de que trata o art. 23, que se organizarem sem capital ;

- 6.º, o modo de admissão, demissão e exclusão dos socios e as condições de retirada das entradas ou partes ;

7º, os casos de dissolução e fórmulas de liquidação ;

8º, o modo de constituição do fundo de reserva e o seu destino nas liquidações, depois de satisfeitos os compromissos sociaes ;

9º, os direitos dos socios, o modo de convocação da assembléa geral, a maioria requerida para a validade das deliberações e o modo de votação.

Parapho unico. Além das declarações exigidas na disposição anterior, o acto constitutivo das sociedades deverá tambem conter, mas sem a pena de nulidade:

1º, a responsabilidade assumida pelos socios ;

2º, a duração da sociedade, que não poderá exceder de 30 annos ;

3º, a repartição dos lucros e das perdas.

Art. 15. Havendo omissão no acto constitutivo, prevalecem as seguintes disposições :

1ª, a sociedade durará 10 annos ;

2ª, os lucros e perdas serão divididos annualmente, metade por partes iguaes entre os socios e metade proporcionalmente á quota de cada um, deduzidos 10 % do total para o fundo de reserva ;

3ª, cada socio só terá um voto, qualquer que seja o numero de acções, e não poderá representar por procuração mais de um socio ;

4ª, os socios são todos solidarios.

Art. 16. As sociedades cooperativas, qualquer que seja a sua natureza e fórma, só poderão funcionar validamente depois de preencherem as formalidades seguintes :

1ª, depositar em duplicata, na Junta Commercial e, onde não houver, no registro das hypothecas da circumscripção da séde da sociedade, exemplares dos estatutos e listas nominativas dos socios, do que será dado recibo, incumbindo ao official do registro remetter, por intermedio do Juizo Commercial, cópias á Junta Commercial na capital do Estado ;

2ª, renovar semestralmente, na época marcada pelos estatutos, o deposito da lista dos socios e as alterações que houverem soffrido os estatutos ;

3ª, remetter igualmente para o mesmo fim de que trata o n. 1, cópia da acta de installação da sociedade, devendo esta declarar o valor total das quotas subscriptas, a existencia em caixa das importancias recolhidas por conta dellas e sendo assignada tão sómente pela administração eleita ou escolhida, unica responsavel pelas affirmações do seu conteúdo e sujeita ás penas, no caso de fraude, de 200\$ a 2:000\$, impostas pelo juiz commercial.

Art. 17. Toda sociedade cooperativa terá em sua séde, sob a guarda da administração, um livro, sempre patente, no qual será lançado, além do acto constitutivo da sociedade, o seguinte:

1º, o nome, cognome, profissão e domicilio dos socios ;

2º, a data de sua admissão, demissão ou exclusão ;

3º, a conta corrente das quantias entregues ou retiradas por cada um.

Este livro será aberto, encerrado, numerado e rubricado pelas juntas commerciaes, onde as houver, ou pelo juiz commercial, nos outros logares.

Art. 18. Os socios receberão titulos nominativos, contendo, além do contracto social, as declarações relativas a cada um, assignadas por elles e pelos representantes da sociedade,

§ 1.º A admissão do socio se verifica mediante sua assignatura no livro, precedida da data, deante do nome.

§ 2.º A demissão do socio se faz por averbamento, lançado no respectivo titulo nominativo e no livro, á margem do nome, assignado pelo demissionario e pelo representante da sociedade.

Quando este recusar averbar a demissão, o socio recorrerá á notificação judicial, livre do sello.

§ 3.º A exclusão do socio, que só poderá ser declarada na fôrma dos estatutos, será feita por termo escripto, pelo gerente, que relatará todas as circumstancias do facto, o transcreverá no livro de registro e remetterá, sem demora, cópia registrada, pelo Correio, ao excluido.

Art. 19. O socio demissionario ou excluido e, em caso de morte, fallencia ou interdicção do socio, os herdeiros, credores ou curadores não poderão requerer a liquidação social.

Paragrapho unico. Teem direito :

a) o socio demissionario ou excluido, a retirar lucros ou donativos, sem prejuizo da responsabilidade que lhe competir, conforme o ultimo balanço do anno da demissão ou exclusão e a sua conta corrente, não se computando no capital o fundo de reserva, a que só tem direito exclusivo e absoluto a sociedade, qualquer que seja a sua procedencia ;

b) os herdeiros, a receberem a parte e a conta corrente, na fôrma da letra a, podendo ficar subrogados nos direitos sociaes do fallecido si, de accordo com os estatutos, entrarem para a sociedade;

c) os credores pessoas do socio fallecido, a receberem os juros e os lucros que couberem ao devedor, e a sua parte sómente, depois da dissolução da sociedade;

d) os curadores dos socios interdictos, a optarem pela retirada ou pela continuação dos seus curatelados na sociedade, nas condições das letras a e c.

Art. 20. O socio demissionario ou excluido fica pessoalmente responsavel, nos limites das condições com que foi admittido e durante cinco annos, contados da data da demissão ou exclusão, por todos os compromissos contrahidos antes do fim do anno em que se realizou a demissão ou exclusão.

Art. 21. O valor nominal de cada acção ou quota, que será nominativa, não poderá exceder de 100\$000.

As acções ou titulos são intransferiveis, salvo autorização da administração ou da assembléa geral, conforme prescreverem os estatutos, e sómente depois de completamente pagas.

Art. 22. Cada anno, na época fixada pelos estatutos, a administração levantará um balanço, que será publicado, contendo a indicação de todos os valores moveis e immoveis, de todas as dividas activas ou passivas da sociedade e o resumo de todos os compromissos assumidos.

Art. 23. As cooperativas de credito agricola que se organizarem em pequenas circumscripções ruraes, com ou sem capital social, sob a responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada dos associados, para o fim de emprestar dinheiro aos socios e receber em deposito suas economias, gozarão de isenção de sello para as operações e transacções de valor não excedente de 1:000\$ e para os seus depositos.

Art. 24. As sociedades cooperativas organizadas de accordo com esta lei podem

unir-se ou federar-se com o fim de admittir reciprocamente os socios de uma ou outra, que mudarem de residencia, ou organizar em commum os seus serviços.

Não podem, porém, abdicar da propria autonomia e devem reservar-se a faculdade de se retirarem da federação, mediante aviso prévio de tres mezes, e para este caso será estabelecido o modo de liquidação dos interesses e responsabilidades communs.

As federações assim constituidas gozarão de vantagens iguaes ás das cooperativas, desde que se conformem com as disposições da presente lei.

Art. 25. E' permittido ás cooperativas de que trata a presente lei:

1.º Emprestar sobre hypotheca de immoveis, penhor agricola e *warrants*, estabelecendo para este fim armazens geraes, na fórma das leis em vigor.

O penhor agricola poderá ser feito por escripto particular, sendo necessaria inscripção no registro de termo ou comarca para valer contra terceiros.

2.º Emitter bilhetes de mercadorias, nos termos da legislação em vigor.

3.º Receber, em deposito, dinheiro a juros não só dos socios, como de pessoas estranhas á sociedade.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Exposição de 1908 — O Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, approvou as seguintes bases, que lhe foram apresentadas pelo Dr. Miguel Calmon, Ministro da Industria, para organização da exposição nacional que será realizada nesta Capital no proximo anno de 1908:

Art. 1. Em cumprimento do disposto al. e, do n. I. art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e para solemnizar o 1º centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional, o Governo Federal promove a organização, na Capital da Republica, de uma exposição nacional, que se abrirá no dia 15 de junho de 1908, encerrando-se a 15 de novembro do mesmo anno.

Art. 2. A exposição constará das seguintes secções :

- a) Agricultura ;
- b) Industria pastoril ;
- c) Varias industrias ;
- d) Artes liberaes.

Paragrapho unico. Cada uma dessas secções subdividir-se-ha em grupos e estes em classes para a catalogação dos productos, sua installação, exhibição e julgamento.

Art. 3. São convidados a tomar parte nesta exposição os Governos dos Estados e do Districto Federal, as associações commerciaes agricolas e industriaes, todos os que exercerem as industrias agricolas, fabril e pecuaria e os que se dedicarem a artes liberaes ou estrangeiros domiciliados no Brazil.

Art. 4. A exposição será organizada e dirigida por uma commissão nomeada pelo Sr. ministro da industria, viação e obras publicas com um presidente, tres

vice-presidentes, um secretario geral e mais 36 membros e subdividir-se-ha em quatro commissões parciaes, correspondentes ás secções de que trata o art. 2.

Art. 5. O presidente presidirá a commissão geral, executará suas deliberações, velará por tudo que se relacionar com a exposição, de que é representante legal para todos os effeitos e, em circumstancias ordinarias, poderá tomar qualquer providencia que lhe pareça opportuna, informando do occorrido á commissão, em sua primeira reunião.

Art. 6. A commissão geral organizará o regulamento interno dos seus trabalhos, determinando as attribuições que cabem ao presidente, aos vice-presidentes e ao secretario geral, e deliberará sobre o programma elaborado por cada uma das secções, assim como sobre planos, orçamentos e quaesquer assumptos referentes á exposição e do interesse da mesma.

Paragrapho unico. Os planos, orçamentos, programmas, regulamentos, etc., serão submettidos á apreciação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 7. O Governo construirá pavilhões para cada uma das secções da exposição, bem como installações para a exhibição de machinas e utensilios usados na agricultura, nas industrias e nas artes liberaes.

Paragrapho unico. Preparada a área do terreno destinado á exposição, o Governo abrirá concorrência para construcção desses pavilhões. Os projectos apresentados serão julgados por uma commissão de membros da commissão geral, nomeados pelo Governo, sob a presidencia do ministro da industria, viação e obras publicas.

Art. 8. As exhibições far-se-hão por conjuncto, de modo que os objectos da mesma natureza, isto é, dos mesmos grupos e classes se encontrem reunidos no pavilhão da secção respectiva, discriminados, porém, por Estados.

Paragrapho unico. Aos productos expostos devem acompanhar dados relativos á sua procedencia, custo de producção, preço de transporte até os centros de consumo e, sempre que for possivel, photographias de fabricas, usinas, campos de cultura, etc.

Art. 9. Os expositores terão direito, independente de qualquer contribuição, a um certo espaço para a exhibição dos seus productos nos pavilhões construidos pelo Governo.

Esse espaço deverá ser pedido até ao fim do corrente anno; e, se o expositor desejar fazer nelle qualquer installação especial, deverá nesse mesmo prazo apresentar a respectiva planta.

Não é permittida a transferencia de espaços concedidos aos expositores.

Art. 10. Os Estados, bem como as associações ou quaesquer expositores, poderão construir pavilhões especiaes para a exhibição dos seus productos, comtanto que peçam a reserva do espaço necessario e apresentem a planta completa do pavilhão, antes de 31 de dezembro, submettendo-a á approvação da autoridade competente.

Art. 11. Os productos destinados á exposição terão transporte gratuito, devendo para isso os expositores dirigir-se ao presidente da commissão.

Art. 12. Os volumes contendo objectos destinados á exposição deverão vir acompanhados de uma relação de seu conteúdo, com indicação bem clara de sua procedencia, informações sobre os productos, o nome e o endereço do expositor; e, quando contiverem objectos mandados por mais de um expositor, dever-se-ha declarar o numero de objectos enviados por cada um.

Art. 13. Será permittido o estabelecimento de restaurants, de salas de divertimentos e a venda de mercadorias no recinto da exposição e em sitios reservados para isso, mediante condições ajustadas previamente.

Art. 14. A comissão organizará e manterá um systema effcaz de policia no recinto da exposição, não só para manter a ordem, como para proteger a propriedade confiada á sua guarda.

Art. 15. Uma vez entregues os productos á comissão no Rio de Janeiro, ella providenciará sobre sua conservação e garantia da propriedade dos expositores, não assumindo, porém, a responsabilidade por perdas devidas a incendio, a desastres ou a quaesquer outros accidentes de força maior, que não possam ser previstos.

Art. 16. Quando houver de ser exposto objecto de grande valor, o expositor deverá fazel-o recolher diariamente a um cofre a isto destinado, no recinto da exposição e ter sempre pessoa de sua confiança que por elle se responsabilize.

Art. 17. Não serão admittidos nem nos pavilhões construidos pelo Governo, nem nos particulares, objectos perigosos ou que prejudiquem o conforto e a segurança do publico ou causem damno a outras exhibições e nem tampouco objecto que offenda o decoro da exposição.

Art. 18. Os objectos expostos não podem ser copiados nem reproduzidos, mesmo photographicamente, sem permissão do expositor e do presidente da comissão.

Objecto algum poderá ser retirado ou removido da exposição antes do encerramento da mesma.

Art. 19. A comissão incumbir-se-ha da limpeza e do arranjo dos objectos expostos nos pavilhões do Governo, devendo a limpeza e a boa ordem dos pavilhões dos Estados e dos particulares correr por conta delles, embora sob a fiscalização da comissão.

Art. 20. Os expositores deverão declarar o destino que terão os objectos expostos, afim de que a comissão possa removel-os dentro do prazo de dois mezes, após o encerramento da exposição.

Os expositores que não fizerem essa declaração em tempo opportuno, não terão direito a reclamação alguma.

Art. 21. O merito das exhibições será determinado por um jury de premios, que se reunirá no correr do ultimo mez da exposição, o qual manifestará o seu julgamento por meio da concessão de diplomas correspondentes a medalha de ouro, medalha de prata e medalha de bronze.

Cada diploma será acompanhado de uma medalha commemorativa da exposição e na qual será inscripto o premio alcançado pelo expositor.

Art. 22. O jury de premios só julgará os objectos expostos nos pavilhões construidos pelo Governo; e só por concessão excepcional da comissão de exposição, se manifestará sobre objectos expostos nos pavilhões dos Estados e nos pavilhões particulares.

Nenhum objecto exposto será excluido desse julgamento, a menos que o expositor o requeira, e mediante assentimento do presidente da comissão.

Art. 23. Os animaes que concorrerem á exposição terão, segundo o seu merecimento, um premio pecuniario, além do diploma que for conferido ao expeditor.

O valor desse premio será declarado nas circulares que forem expedidas a respeito.

Art. 24. O trato e a alimentação dos animaes deverão ser feitos pelo expositor ; e a comissão providenciará para que sejam elles devidamente alojados.

Art. 25. O jury de premios se comporá de duas partes : o jury de secção e o jury superior.

O jury de secção será constituído em cada uma das secções das exposições e compor-se-ha, no minimo, de sete membros, sendo um nomeado pelo Governo e os outros pelos expositores ou seus representantes, na razão de um membro do jury por cada grupo de 10 expositores, no minimo.

O jury superior se constituirá com o presidente e membros da comissão e os presidentes dos juries de secção ; elle decidirá sobre a distribuição dos premios e diplomas, conferidos pelo jury de secção e sobre a reclamação dos interessados.

Mostruario de vinhos do Rio Grande do Sul — A 14 de julho teve lugar o encerramento do mostruario dos productos do Rio Grande do Sul, inaugurado a 13 de maio ultimo.

Assim, por espaço de dous mezes, estiveram expostos no salão principal do *Museu Commercial* os artefactos da industria rio-grandense, provocando a admiração e os applausos de todos que lá compareceram.

Arranjado com arte e gosto notaveis, apresentava o vasto salão o mais bello aspecto, impressionando agradavelmente.

Nada de estrangeiro alli se notava, a principiar pelas estantes e caixas para acondicionamento, trabalhadas em madeiras do Estado e em suas officinas.

O que, porém, mais prendia a attenção era o grande mappa do Rio Grande do Sul, evidenciando as zonas de criação e producção, os systemas hydrographico e orographico, com grande somma de esclarecimentos sobre o Estado.

A' abertura compareceram os Exms. Srs. Presidente da Republica, Ministro do Interior e S. Em. o Cardeal Arcebispo, sendo a sessão de encerramento presidida pelo Exm. Sr. Ministro da Industria.

E' um bello exemplo de iniciativa, que deve ser seguido pelos demais Estados da União.

Aos esforços do illustre major, Sr. Euclides Moura, representante do Estado, deve muito o mostruario o triumpho obtido.

Movimento Assucareiro. — Os fabricantes armazenarios e exportadores de assucar de Pernambuco, em grande reunião realizada a 26 de junho, avaliaram a safra proxima em 1.300.000 saccas, ficando resolvido fabrico de assucars Demerara e bruto para a exportação estrangeira na base de 15 % do total da safra, podendo esta porcentagem ser elevada a 20 %, si for necessario. Foi ainda deliberado solicitar identico concurso dos productores de Campos e da Bahia para a despeza do mercado interno.

Caso seja obtida esta collaboração, Pernambuco enviará para o exterior os seus primeiros productos, o que vale dizer que a praça do Rio ficará livre, durante os primeiros mezes, da moagem, melhorando eficazmente a situação dos fabricantes do Sul.

BAHIA

Estatística do assucar, organizada pelo Syndicato Assucareiro da Bahia.—Safra de 1906 a 1907 :

Usinas	Saccos
Alliança	67.000
S. Bento	40.100
S. Carlos.	40.000
Terra Nova	35.000
Aratú	30.000
Pitanga	26.000
Passagem.	21.000
Capimirim	16.500
Cinco Rios (app.).	16.000
Colonia	15.000
Bom Jardim (app.)	15.000
Malembá (app.)	10.000
D. João (app.).	8.000
S. João (app.)	7.000
Pojuca (app.)	6.000
Acutinga (app.)	5.000
S. Miguel (app.)	1.419
Total	359.019

A futura safra da Bahia, 1907, 1908, está calculada em 320.000 saccas de 60 kilos.

Em consequencia da pessima estação que tem corrido em todo o Norte, todas as safras serão menores, o que deve produzir alta nos preços do assucar.

PARAHYBA

Devido ao tardamento das chuvas, que vieram encontrar as cannas quasi maduras, a safra neste estado será pouco superior a cincoenta mil (50.000) saccas. E' difficil calcular exactamente a safra deste Estado, porque não se póde avaliar a producção dos seus 31 engenhos banguês.

SERGIPE

Devido ás causas que diminuiram as safras dos outros Estados, a deste não excederá de trezentos mil saccos.

Febre aphtosa.—A *Revista Agricola*, de S. Paulo, publica o seguinte :
«Continúa a desenvolver-se no Estado a epidemia da febre aphtosa.

Tanto o Governo do Estado, como o Federal, tem tomado promptas medidas afim de circumscrever o mal.

O Dr. Secretario da Agricultura, tendo em vista o interesse dos criadores paulistas o desejando mesmo conhecer a opinião do Dr. Hector Raquet sobre a epizootia da febre aphtosa e a possibilidade de sua transmissão ao homem, fez ao illustre professor de Gembloux uma consulta, que teve a seguinte resposta :

« A febre aphtosa é transmissivel ao homem pelo leite crú. A ebulição torna-o inoffensivo. A carne, com excepção da lingua, é inoffensiva.

Aconselho á contaminação geral ou aphtosação seguida de cuidados, taes

como a lavagem da bocca com uma solução de alumen a 3 %_o, das feridas dos cascos com uma solução de sulfato de cobre (pedra lipos) a 4 %_o e, finalmente, para as ulcerações das tétas applicação da pomada boricada. »

A presente safra. — O *Diario Popular*, de S. Paulo, publicou as seguintes informações sobre o calculo approximado da presente safra :

« Não ha duvida que é pequena, mesmo muito pequena, em relação á passada.

Mas, precisamos ter cautela para não soffrermos, mais tarde, em consequencia de exigencias impertinentes.

Portanto, raciocinemos com calma sobre a nossa conducta.

Tanto nós, os autores destas linhas, como todos nós, brasileiros, temos interesse em vender bem o nosso café, o producto da nossa lavoura, o fructo do nosso trabalho, mas devemos estudar a posição do mercado com o cuidado que merece.

De que nos valerá mostrarmo-nos fortes agora, não vendendo a nossa safra aos preços de 3\$800 por 10 kilos, e entregarmos a colheita, depois de feita, a 3\$400 ou menos?

Não dizemos que os preços actuaes sejam bons. Não!

Concordamos que são baixos, que são inferiores aos gastos da producção.

Porém, resta-nos saber si o consumo terá, forçosamente, que se sujeitar a nos pagar mais do que nos offerece hoje.

O supprimento visivel (afóra o que está em mãos dos retalhistas), segundo a estatistica dos Srs. Dunring & Zoon, de Rotterdam, nos mercados do mundo, em 30 de junho proximo passado, era de cerca de 16.307.000 saccas de 60 kilos.

O do Governo brasileiro ou dos tres Estados cafeeiros era apenas de oito milhões de saccas, que, deduzidas daquella quantidade, restam. . . 8.307.000

Se reunirmos a essa cifra o saldo do interior de

S. Paulo, que, segundo os calculos, era em 30

de junho, de pouco mais ou menos 3.000.000

temos. 11.307.000

Quanto á actual safra, é quasi opinião geral que é

ella a terça parte da passada. Ora, dessa

safra desceram. 15.000.000

de saccas e ficaram 3.000.000

O que dá um total de. 18.000.000

A terça parte é, consequentemente, de 6.000.000

A safra do Rio de Janeiro está calculada em 4.500.000

A da Bahia, Espirito Santo e Ceará, em. 800.000

A dos outros paizes estrangeiros em 4.000.000

O que dá a somma total de 26.607.000

O consumo annual, segundo o calculo geral, é de 17.000.000

e, portanto, ficarão em junho do anno proximo futuro 9.607.000

que addiccionado ao café dos Governos dos tres Estados, e que ainda existirá. 8.000.000

Somma. 17.607.000

Portanto, em junho de 1908, o *stock* visível será maior do que hoje ou do que em 30 de junho ultimo.

Os oito milhões de saccas de café retiradas do mercado, mais tarde ou mais cedo, entrarão novamente para o mercado, e, portanto, ameaçam os possuidores de café em geral, como a espada de Damocles. Si nós tivéssemos dinheiro bastante, poderíamos resistir, mas, infelizmente, estamos á mercê dos credores, porque os oito milhões de saccas referidos foram comprados com dinheiro alheio.

Além disso, ninguém poderá supôr que a safra de 1908 a 1909 seja inferior á que se está colhendo. »

As plantas gemmíferas — Uma das particularidades curiosas da flora das Philippinas é a planta que contém pedras preciosas. A occupação desse archipelago pelos Estados-Unidos revelou, a respeito, factos interessantes, sobre os quaes novos pormenores acabam de ser publicados. Entre os vegetaes, que offerecem essa propriedade, figura um bambú, conhecido pelo nome de *rabashir*.

Contém uma opala, de tão cambiantes reflexos, como as que se encontram nas joalherias, porém mais cara, por ser mais rara.

Nem todas as hastes desse bambú são gemmíferas; é necessario cortar muitos milhares dellas e examinal-as com cuidado para descobrir em alguma dellas a pedra de um bello roseo esverdeado.

Algumas nozes de côco fornecem igualmente uma perola de tão bella agua como as de Ceylão. Esses corpos brilhantes e nacarados são pequenos e variam do tamanho de uma cabeça de alfinete ao de uma hervilha. Alguns museus da Europa possuem essas perolas das Philippinas; mas até agora só era conhecida apenas uma duzia dellas e eram consideradas verdadeiros thesouros.

Actualmente, procura-se estudar de mais perto, em Luçon e em Mindanão, a flora gemmífera do archipelago malaio.

Mercados e matadouros de Berlim — A mais severa vigilancia sanitaria é exercida nos matadouros e nos mercados de gado em Berlim. Diversos veterinarios inspeccionam os vagões logo que chegam e o gado não pôde ser descarregado sem a condição expressa de apresentar todas as garantias possiveis. Si um só animal não corresponde ás condições sanitarias exigidas, o vagão inteiro é immediatamente dirigido para um local especial, onde todos os animaes que nelle se acham são submettidos ao mais minucioso exame durante uma quarentena, em locaes especiaes. Os animaes sómente sahem do estabelecimento em que se acham, para serem levados ao mercado, depois de haver completamente desaparecido o receio de qualquer contaminação e que o seu estado de saude seja incontestavel.

O mercado do gado em Berlim acha-se situado fóra da cidade, no suburbio da capital, em Friedrichsfeld; é absolutamente um modelo do genero. Fórna um immenso dominio, rodeado e sulcado por diversas linhas de caminhos de ferro, trazendo umas, gado, e outras, levando-o para os diversos pontos do imperio. O mercado é dividido em cinco secções distinctas: os animaes cornigeros, a raça ovina, a suina, as aves, tem cada uma dellas o seu respectivo quarteirão. O districto mais importante é o dos porcos e depois o dos ganços; uns e outros, como é

sabido, representam a base da alimentação dos allemães. Calcula-se que, na média, vendem-se 28.000 ganços diariamente em Berlim. A maior parte delles é da procedencia russa.

Quédas d'agua e installações hydro-electricas no Japão — Até agora, e posto que as haja com abundancia no Japão, quasi que não têm sido aproveitadas alli as quédas d'agua. Actualmente, porém, manifesta-se pronunciada tendencia em utilizal-as. Annunciam os jornaes, que diversas companhias se estão formando para crearem estações hydro-electricas. A mais importante dellas é a Companhia de Força Electrica de Ujikawa, com um capital de mais de 50 milhões de francos. Deverá ella produzir uma força de 40.000 cavallos e distribuirá a corrente em Kioto e na região adjacente.

Ha ainda outra companhia que se propõe a alimentar Nagoya, sendo tambem explorado electricamente o Caminho de Ferro de Hanshim.

Os syndicatos — Um deputado socialista no Reichstäg allemão acaba de publicar, na qualidade de secretario do movimento syndical internacional, o seu relatorio de 1905. Trata do movimento syndical em 18 paizes, não mencionando porém, nem a França e nem a Belgica.

E' de cinco milhões o numero dos syndicatos, sendo dois milhões na Inglaterra e milhão e meio na Allemanha. Parece que a França terá uns 700.000 syndicatos. As maiores receitas syndicaes são as da Inglaterra e da Allemanha, apresentando cada uma dellas 25 milhões de francos. Os syndicatos inglezes, porém, apenas dispenderam com as grèves um milhão, ao passo que os syndicatos allemães dispenderam sete milhões e meio.

A industria do leite no Canadá — A industria leiteira no Canadá deu em 1906 resultados superiores aos dos demais annos precedentes. Si a produção do queijo foi menor que as de 1904 e 1905, a produção da manteiga foi extraordinariamente consideravel.

Pelo porto de Montreal foram em 1906 expeditas para a Europa 2.121.101 caixas de queijo, representando um valor de 18.029.358 dollars. A produção de 1903 foi a maior que alli tem havido, representando um valor de 21.563.388 dollars.

Pelo mesmo porto de Montreal foram em 1906 exportadas 573.449 tinas de manteiga, representando um valor de 7.393.492 dollars. O augmento sobre a exportação de 1905 foi de 83.449 tinas.

O commercio belga — O commercio geral belga de importação elevou-se, em 1906, a 25.850.700 toneladas, representando um valor de 5.725.800.000 francos. Houve pois um augmento de 735.900.000 francos sobre o periodo de 1905.

O commercio geral de exportação elevou-se, em 1906, a 21.174.800 toneladas, representando um valor de 5.063.700.000 francos ou um augmento de 803.700.000 francos, sobre 1905.

Em relação ao commercio especial de importação, houve, em 1906, um movimento de 21.418.300 toneladas, representando um valor de 3.451.000.000 francos, ou mais 385.700.000 de que em 1905.

Quanto á exportação, accusa o commercio especial um movimento de 16.768.700 toneladas, representando um valor de 2.793.800.000 francos ou mais 460.100.000 francos do que em 1905.

Em relação ao numero de seus habitantes, diz o jornal de onde extrahimos estes dados, é a Belgica o paiz mais commerciante do mundo.

« **Barragem de Assuan** » Sabido é que as grandes obras de irrigação, que a Inglaterra tem realizado no Egypto, não conseguio transformar em verdadeiro emporio de riqueza, immensas extensões de terrenos, outr'ora estereis e improductivos.

Entre os trabalhos decretados ultimamente pelo Governo Britannico, sobresaem os que tendem a augmentar a altura da barragem de Assuan, com o que crescerá de sete metros o nivel de suas aguas, recolhidas nos depositos contiguos á dita barragem. Accrescida assim de modo consideravel a capacidade dos depositos, poder-se-ha irrigar para mais de meio milhão de hectares. Actualmente, ha na parte septentrional do Egypto cêrca de 450.000 hectares desaproveitados por falta de irrigação.

Calcula-se que o valor das colheitas de algodão, depois de terminadas as obras projectadas, ascenderá a uns quatro milhões de libras esterlinas por anno. Para esse *desideratum* commercial será, entretanto, mister sacrificar um pouco o interesse artistico na terra dos Pharaós, pois, segundo parece, será necessario soterrar em parte o templo de Philaé e outros magnificos monumentos da Nubia. O Governo do Egypto, porém, providenciará para que o damno artistico fique reduzido ao menos possivel. O custo da elevação da barragem de Assuan é calculado em um milhão e meio de libras esterlinas. As obras deverão ficar concluidas em 1913.

Congresso de Fazendeiros—Os Srs. Drs. Geminiano de Lyra Castro, José Ferreira Teixeira, Bento José de Miranda, Julio Weinberger, Demetrio Bezerra da Rocha Moraes, Thomaz de Paula Ribeiro e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, coronel Francisco Bezerra de Moraes Rocha, barão de Tapajós, Vicente José de Miranda e coronel Bento José de Miranda, membros da commissão encarregada de levar a effeito, no dia 12 do mez de outubro, o Congresso de Fazendeiros do Estado do Pará estão dirigindo a seguinte circular aos delegados dos municipios nessa promettedora reunião :

« Não vos é certamente desconhecido que a industria pecuaria atravessa em todo o Brazil uma phase angustiosa.

Causas diversas, longinquas e complexas, lho prepararam este transe, que desperta justos clamores, provoca graves apprehensões e exige acção prompta e ponderada, que ros guarde e ampare os mais vitaes interesses da Nação.

Entre os factores da crise sobreleva notoriamente o individualismo atrophizador que domina a classe e que re luz cada fazendeiro a uma unidade solitaria, desamparada na lucta cruenta com as difficuldades cada vez mais assoberbantes.

No emtanto, aggreffiado que fuisse a seus pares, elle colheria da communhão de idéas e de esforço os esclarecimentos precisos para seu bom governo e alento necessario para o combate á adversidade, a força e a autoridade para pleitear com efficacia os seus legitimos interesses.

A fim de attender aos constantes e plangentes reclamos, e convencida de que

só pela reunião dos interessados em um comício em que, com espirito pratico e com empenho proporcionado á gravidade dos males, discutissem e assentassem as bases de uma acção solidaria e simultanea, poderiam ser encontradas as soluções que mais de prompto minorassem os effeitos da crise e evitassem sua recrudescencia ou renovação, a commissão de fazendeiros abaixo assignada, resolveu promover a realização de um Congresso de Fazendeiros do Pará a 12 de outubro do corrente anno, nesta capital.

Não escaparão, por certo, ao vosso esclarecido juizo as vantagens dos resultados praticos que podem produzir esse comício.

A par de questões que interessam igualmente a todos os municipios creadores do Estado, como obstaculos ao desenvolvimento economico do Estado, outros ha, e em grande numero, peculiares a cada um e que no emtanto são desconhecidos ou esquecidos aqui, no centro de acção, onde deveriam umas ser resolvidas, e onde poderiam outras encontrar apoio capaz de lhes abrir facilidades, em vão tentadas até hoje pela acção isolada, e por isso fraca, dos interessados.

O Congresso deverá estudar umas e outras, com o merecido empenho, a fim de reclamar de quem de direito as medidas que forem julgadas necessarias e o fará, então, com o prestigio e força que lhe advirão da classe pastoril solidamente unida para fazer valer os seus direitos e promover os seus interesses.

Convidando-vos a tomar parte nesse certamen, como um dos delegados, a commissão cumpre um grato dever.

Vosso concurso pessoal e a legitima influencia que exerceis no circulo de vossos amigos e companheiros de classe, são elementos para que appellamos em nome do interesse publico, a fim de que o emprehendimento que promovemos produza os seus fecundos effeitos.

Area e população do Brazil — São officiaes as seguintes cifras indicando a area do Brazil e sua população no periodo de 1861 a 1907.

Area total 8.497.910^{k2},593000, Districto Federal 1.116^{k2},593000 (1), Estados 8.305,824^{k2} (2), Acre 191.000^{k2} (3).

POPULAÇÃO

Annos	1861 a 1871	Habitantes
1861		8.195.609
1862		8.355.533
1863		8.518.276
1864		8.683.910
1865		8.862.514
1866		9.024.168
1867		9.198.956
1868		9.376.965
1869		9.958.284
1870		9.743.607
1871		9.931.230

A Sociedade de Agricultura Alagoana, em assembléa geral, realizada em 9 de julho, elegeu a seguinte Directoria para o biennio de 1907 a 1909 :

Presidente — Dr. Antonio Guedes Nogueira ;

1º Vice-Presidente — Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite ;

2º Vice-Presidente — Dr. Fernando Sarmento ;

Secretario Geral — Dr. Alfredo Oiticica ;

Adjuntos — Dr. José Paulino de A. Sarmento e Dr. João Firmino dos Reis Lins ;

Thesoureiro — Claudio Dubeux ;

Director de propaganda — Dr. Francisco Izidoro R. Costa.

Foi nomeado para o cargo de Director da Estação Agronomica de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o Sr. Jacintho Mattos.

CALENDARIO AGRICOLA

SYNTHESE

DOS

MEZES DE JANEIRO A JUNHO

Os seis mezes que vão de janeiro a junho inclusive podem dividir-se em tres grupos distinctos sob o ponto de vista agricola, assim:

1.º Janeiro e fevereiro são mezes de chuvas, mezes do amadurecimento das fructas em geral. No norte do paiz ainda se colhe a canna, porém no sul raramente e só quando o tempo o permite ;

2.º Março e abril são os mezes proprios para as plantações de inverno, isto é, feijão do tempo, milho, cereaes europeus. Nos Estados do sul e centro do Brasil começa-se a colher os cereaes, a canna, café, etc;

3.º Maio e junho são, no sul, os mezes das colheitas em geral, das derrubadas, dos cortes de madeiras. São mezes frios em todo o paiz.



PARTE COMMERCIAL

Productos importados durante o mez de julho de 1907

Qualidades	Quantidades	Preços
Aguaraz	2.240 caixas. . .	1\$200 a 1\$240 o kilo
Alfafa.	37.028 fardos. . .	\$170 > \$180 > kilo
Alcatrão	29 barris. . . .	50\$000 > 52\$000 > barril
Arroz.	6,039 saccos. . .	28\$000 > 28\$500 > sacco
Azeite.	4.003 caixas. . .	22\$500 > 30\$000 a lata, 16 kilos
Batatas	29.831 caixas. . .	
Banha americana .	110 caixas. . . .	barril \$700 a \$720 o kilo
» »	4.100 barris. . .	lata 1\$360 > 1\$520 o kilo.
Bacalhão	4.020 caixas. . .	40\$000 a 46\$000
»	1.310 tinhas. . .	42\$000 > 48\$000
Breu	1.715 barris. . .	claro 27\$000 a 28\$000
»	1.715 barris. . .	escuro 26\$000
Carne secca do Rio da Prata. . . .	17.317.	Rio Grande \$520 a \$620
		Prata \$550 > \$740
		Manta \$650 > \$840
Carvão de pedra. .	66.005 fardos	
		Allema, 12\$000
		Boulogne Louquety
		> Pá
		Joseph Lumay
		Leão S., 11\$000
		Agua Preta, 12\$500
		Cruz Vermelha, 12\$000
		Excelsivo
		Cathedral, 12\$000
		Pyramide, 14\$000
		Leão Azul, 11\$500
		Outras marcas, 11\$500 a 12\$000.
		Preto 5\$500 a 10\$000 o kilo
		Verde 5\$500 > 9\$000 o kilo
Chá da India. . .	186 caixas	
Corvejas	30 caixas	
Ervilhas	165 saccos. . . .	\$660 a \$700
Cebolas	494 caixas	
Feljão.	1.170 saccas . . .	23\$000 > 25\$000
Farelo.	38.200 saccas . . .	21\$000 > 25\$000
»	3.110 barricas. . .	2\$500 > 2\$700 o sacco
Genebra	550 caixas	32\$000 > 33\$000
Gordura	475 pipas	Nominal
Kerozene.	32.100 caixas . . .	8\$200 a 9\$500

Quantidades		Preços
Manteiga.	1.589 caixas	Demagny
		Isigny, 2\$500 a 2\$540
		Bretel Frères, 2\$260 a 3\$200
		Lepelletier, 2\$420 a 2\$500
		Modesto Galone, 1\$850 a 1\$950
		Ibesen, 2\$560 a 2\$620
		L. Brum, 2\$600 a 2\$650
Oleo de linhaça.	631 barris	Outras marcas, 1\$850 a 2\$000
		Lata, \$980.
Pimenta da India.	50 saccos	Barril, \$880 a \$920
Pinho sueco.	9.298 pés	1\$450 a 1\$500 o kilo.
» resina	5.224.318 pés	80\$000 » duzia
Presuntos	302 caixas	90\$000 » 92\$000 a duzia.
Sal.	12.569.320 kilogrs.	2\$050 » 2\$100 a libra.
Toucinho.	157 barris.	1\$800 » 2\$000, 40 litros
Velas.	45 caixas.	Nominaes
Pinho americano	639.421 pés	2\$800 o pé
	167 cartolas.	
	3.397 pipas.	
	324 barris.	
	393 bordalesas	
	16.594 caixas.	
	Collares superior.	365\$000 a 385\$000
	» inferior.	335\$000 » 345\$000
	Virgem do Porto.	320\$000 » 345\$900
	Verde, portuguez .	305\$000 » 320\$000
	Lisboa, tinto . . .	300\$000 » 320\$000
	» br., 14 gar.	330\$000 » 340\$000
	» br., mais de	
	14 garraf.	Nominal
	Figueira, tinto. .	325\$000 a 340\$000
Vinhos.	» br., mais	
	de 14 gs.	Nominal
	» maduro	
	branco .	Nominal
	Dito branco. . . .	320\$000 a 340\$000

Generos nacionaes

Aguardente

Na primeira quinzena o mercado esteve bastante indeciso, tornando-se depois melhor, devido não só ás entradas, que diminuíram, como tambem de alguma procura que se desenvolvem.

Os preços por pipa de 480, base de 20 grãos, regularam :

Campos.	130\$000 a 155\$000
Angra	135\$000 » 160\$000

Paraty	140\$000 » 170\$000
Maceió	140\$000 » 155\$000
Aracajú	135\$000 » 150\$000
Pernambuco	140\$000 » 165\$000
Bahia	135\$000 » 150\$000
Parahyba	135\$000 » 155\$000
Laguna	135\$000 » 145\$000
Itajahy	135\$000 » 145\$000
Mangaratiba	135\$000 » 160\$000
Paranaguá	135\$000 » 145\$000

Alcool

Tendo sido fraco o mercado deste producto na primeira quinzena do mez, ficaram animados os preços deste mercado, que esteve muito firme, tendo obtido alta na segunda quinzena.

As entradas foram acanhadas, tendo regulado neste periodo os seguintes preços por pipa sem o casco :

40 grãos	250\$000 a 275\$000
38 »	235\$000 » 260\$000
36 »	225\$600 » 245\$000

Algodão em rama

Perdurou durante todo o mez a paralyzação no mercado deste producto e como consequencia deu-se a baixa nos preços.

	Fardos
Existencia a 29 do junho	10.660
Entradas existentes a 15 de julho	10.929
Assú	2.000
Mossoró	6.350
Parahyba	1.800
Ceará	1.012
Maceió	515
Piauí	275
Sergipe	700
Pernambuco	325
Natal	250
Sahida dos trapiches	13.343

Preços

Pernambuco	11\$800 a 12\$200
Rio Grande do Norte	11\$000 » 12\$000
Parahyba	17\$400 » 11\$700
Penedo	11\$400 » 11\$100
Sergipe	11\$000 » 11\$400

Assucar

Durante todo o mez o mercado esteve em movimento activo, elevando-se os preços e havendo indícios de maior cotação.

Fechou o mercado muito firme.

Entraram 78.964 saccos de diversas procedencias, sendo as sahidas calculadas em 116.716 saccos e a existencia em 443.570 saccos.

PERNAMBUCO

Preços

Branco Usina	\$120 a \$560
» crystal	\$430 » \$585
» 3ª sorte	\$420 » \$530
Crystal amarello	\$350 » \$520
Mascavo bom	\$260 » \$340
» regular	\$250 » \$320
» baixo	\$230 » \$300
Mascavinho	\$320 » \$360
Somenos	\$320 » \$340

SERGIPE

Branco crystal	\$420 a \$440
Crystal amarello	— —
Mascavinho	\$320 » \$380
Mascavo bom	\$265 » \$340
» regular	\$250 » \$315
» baixo	\$320 » \$300

BAHIA

Crystal branco	\$470 a \$480
--------------------------	---------------

CAMPOS

Branco crystal	\$480 a \$600
Crystal amarello	\$380 » \$530
Mascavinho	\$360 » \$410

Cereaes

Feijão, farinha, milho, etc.

FEIJÃO

Em saccos :

Preços

Feijão preto de Porto Alegre	17\$500 a 18\$500
» velho	— —
» de Santa Catharina	16\$000 » 18\$000
» do Paraná	17\$500 » 18\$000
» mulatinho	17\$000 » 20\$000
» manteiga	14\$000 » 15\$000
» enxofre	12\$000 » 18\$000
» de côres, nacional	12\$000 » 18\$000
» branco, estrangeiro	23\$000 » 26\$000
» amendoim, estrangeiro	23\$000 » 24\$000

FARINHA

Farinha de mandioca, especial	8\$400 a 8\$800
» » » fina	7\$600 » 8\$000
» » » peneirada	7\$000 » 7\$500
» » » do Norte.	6\$000 » 6\$500
» » » grossa.	— » 5\$500
» » » » Porto Alegre	— —

ARROZ

Arroz nacional	24\$000 » 28\$000
» inferior	18\$000 » 22\$000

MILHO

Milho amarello do Norte	— —
» » da terra	6\$600 » 6\$800
» branco » »	— » 6\$500
Amendoim em casca	6\$500 » 7\$000
Cangica	14\$000 » 16\$000
Favas.	11\$500 » 14\$000

Em kilogrammos:

Alpiste.	\$360 a \$440
Batatas nacionaes	\$140 » \$200
» estrangeiras	— —
Fubá de milho	\$120 » \$200
Matte em folha.	\$400 » \$600
Tapioca	\$200 » \$340
Polvilho	\$220 » \$280
Carne de porco	\$600 » \$700
Linguas do Rio Grande (uma)	1\$100 » 1\$600

Fumo em rolo

	Preços
De Minas, especial	1\$400
» » superior	1\$200
» » 2ª	\$900
» » ordinario.	\$700
Goyano, superior.	2\$400
» 2ª.	1\$700
» baixo	—
Rio Novo, superior	2\$400
» » 2ª.	1\$700
» » baixo	1\$200
Pomba, superior.	1\$600
» 2ª.	1\$200
» baixo.	—

	Preços
Carangola	1\$400
Picú, especial.	2\$800
» 1ª	2\$000
» 2ª	1\$200
Bahia	1\$100
Pernambuco	\$600

Café

As vendas para exportação neste mez foram de 99.000 saccas.

Entraram no mesmo periodo 146.807 saccas contra 184.441.

A existencia no dia 15 era orçada em 829.133 saccas e em 31 em 683.808 saccas.

Os extremos das cotações foram :

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo 6	5\$000 a 5\$500	3\$400 a 3\$744
» 7	4\$700 a 5\$200	3\$200 » 3\$540
» 8	4\$500 » 5\$000	3\$064 » 3\$404
» 9	4\$300 » 4\$800	3\$928 » 3\$268

As entradas foram :

Estrada de Ferro Central do Brazil.	59.412
Cabotagem.	18.368
Barra dentro	69.018
Total	146.788

Mercado monetário

A existencia do ouro durante o mez, na Caixa de Conversão, era a seguinte :

Libras esterlinas	10.680.382
Francos	21.191.625
Marcos	120
Dollars	5
Liras.	6.340
Pesos argentinos	1.890
Pesetas hespanholas	380
Ouro nacional	98\$970

A importancia das notas conversiveis em circulação era de 184.532:620\$000.

CAMBIO

A taxa de 15 7/32 d. sobre Londres vigorou na tabella do Banco da Republica do Brazil até o dia 4, quando foi substituida pela de 15 1/4, a que ficou inalterada até o fim do mez. Os bancos estrangeiros mantiveram sempre as taxas de 15 5/32 e 15 3/16 d.

Os extremos das cotações officiaes foram :

Londres, 90 d/v.	15 5/32 a 15 1/4 d.
Pariz, 90 d/v.	\$626 » \$631
Hamburgo, 90 d/v	\$773 » \$777
Portugal, 3 d/v	348 » 357 %
Italia, 3 d/v	\$636 » \$640
Nova York, á vista.	3\$296 » 3\$303
Vales, ouro	1\$793 —

O valor official de mil réis foi de 561 a 565 réis, ouro, e o da libra de 15\$738 a 15\$835.

Agio do ouro de 77,04 a 78,14 %.



BIBLIOGRAPHIA

A Bibliotheca da Sociedade Nacional de Agricultura recebeu durante o mez de maio proximo findo as seguintes publicações :

Monthly Bulletin of the International Bureau of the American Republics—Vol. 24, n. 5.

India Rubber World—Vol. XXXVI, ns. 3 e 4.

The American Sugar Industry and Beet Sugar Gazette, de Chicago—Vol. IX, ns. 10, 11 e 12.

The Southern Planter, de Richmond (Virginia)—Vol. 68, n. 6.

The Louisiana Planter, de New-Orleans—Vol. XXXVIII, ns. 25 e 26.

The Live Stock Journal, de Chicago—Vol. 45, ns. 19, 20 e 21.

Dun's International Review, de New-York—Ns. de maio e junho do corrente anno.

La Hacienda, de Buffalo—2º tomo, n. 9.

Revista Comercial Americana, de Nova Orleans—Anno 2º, vol. II, n. 51.

Experiment Station Record, do U. S. Department of Agriculture—Vol. XVIII, n. 9.

The Bulletin of the North Carolina State Board of Agriculture—Vol. 28, n. 4.

The Maryland Agricultural College—N. 36, 1907.

University of Illinois Agricultural Experiment Station—Boletins : 113, 114 e 115.

Bulletin of Miscellaneous Informations, dos Royal Botanic Gardens, Kew—N. 5, 1907.

Tropical Life, de Londres—Vol. III, n. 6.

Tropical Agriculturist, de Ceylão—Vol. XXVIII, ns. 3, 4 e 5.

Agricultural News, de Barbados—Vol. VI, 131, 132 e 133.

The Agricultural Ledger, de Calcuttá—N. 7, 1906.

The Agricultural Journal of the Cape of Good Hope—Vol. XXX, n. 5.

The Bulletin of the College of Agriculture, da Imperial Universidade de Tokio—Vol. VIII, n. 3.

Le Brésil, de Paris—27º anno, ns. 1168 a 1173.

La Quinzaine Coloniale — Anno 11º, ns. 10 e 11.

La France Coloniale — Anno 11º, ns. 12 a 14.

Journal d'Agriculture Tropicale — 7º anno, ns. 71 e 72.

L'Apiculteur — Anno 51, n. 7.

Bulletin de Séances de la Société Nationale d'Agriculture de France—1907, n. 5.

Bulletin de la Société des Agriculteurs de France—5º fasc. e os ns. correspondentes ao mez de junho do corrente.

Annales de l'Ecole Nationale d'Agriculture de Montpellier—Tomo VII, Fasc. I.

Bulletin de la Société Dendrologique de France—N. 4.

La Revue Avicole — Anno 17, ns. 11 e 12.

Bulletin de la Société des Viticulteurs de France et d'Ampelographie — Anno 19, n. 6.

Bulletin du Syndicat Central des Agriculteurs de France — Anno 20, ns. 479 a 481.

Bollettino Tecnico della Coltivazione dei Tabacchi, do R. Istituto Sperimentale de Scafati (Salerno)—Anno VI, ns. 1 e 2.

Giornale d'Ippologia, de Pisa — Anno XX, ns. 11, 12 e 13.

Rivista de Agricoltura, de Parma — Anno VIII, ns. 26 e 27.

L'Art del Pagès, de Barcelona—Anno XXXI, ns. 840, 841 e 842.

Boletín de la Camara Agrícola de Tortosa — Anno XVI, ns. 178 e 179.

La Viña Americana, de Barcelona—Anno XVI, n. 184.

Revista Agronomica, de Lisboa — Vol. V, n. 4.

Revista de Chimica Pura e Applicada. 3º anno, n. 6.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa — Vol. III, n. 4.

Portugal Agrícola—18º anno, ns. 12 e 13.

Boletim do Mercado Central de Productos Agricolas de Lisboa — Anno 2º, ns. 4 e 5.

Energy, de Leipzig—Vol. 2, n. 5.

Anales de la Asociacion de Ganaderos—Anno 2, n. 23.

Revista de la Asociacion Rural del Uruguay—Anno XXXVI, ns. 10, 11 e 12.

Revista Argentina de Ferro-carriles, Navegacion, Bancos, Seguros y Comercio—Anno XIV, n. 330.

Revista de la Sociedad Rural de Cordoba—Anno 7º, ns. 153 e 154.

Revista Vitivinicola Argentina, de Mendoza—Anno IV, ns. 12 e 13.

Revista Mensual de la Camara Mercantil—Anno VII, n. 79.

Boletín de la Sociedad Nacional de Agricultura, de Santiago—Vol. XXXVIII, n. 6.

Boletín de la Sociedad Agrícola del Sur, de Concepción (Chile)—Vol. VII, n. 6.

Boletín de la Sociedad de Fomento Fabril, de Santiago. — Anno XXIV ns. 5 e 6.

El Agricultor Peruano, de Lima — Anno IX, ns. 177 a 186.

- Guayaquil Artístico*—Anno VII, n. 135.
- Revista del Ministerio de Obras Publicas y Fomento*, de Bogotá—Anno II, tomo II, n. 3.
- Revista Nacional de Agricultura*, de Bogotá — Tomo II ns. 1 e 2.
- Boletín Oficial de la Secretaría de Agricultura, Industria y Comercio*, da Republica de Cuba. — Vol. II, ns. 4 e 5.
- Boletín de la Sociedad Agrícola Mexicana*. — Tomo XXXI, ns. 19 e 20.
- Jornal dos Agricultores*, da Capital — Anno VII, ns. 12 e 13.
- Boletim do Comité Central dos Syndicatos Agricolas dos Estados Assucareiros*—Anno II, ns. 14 e 15.
- Revista Commercial e Financeira*.
- O Economista Brasileiro*.
- Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro* — Anno IV, ns. 27 a 30.
- Chambre de Commerce Française de Rio de Janeiro*—Anno 7º, ns. 79 e 80.
- The Brazilian Review* — Vol. X, ns. 27 a 30.
- The Brazilian Year Book* (A Few Advances Pages of) — 1907.
- Boletim do Serviço de Estatística Commercial* —Primeiro trimestre de 1907.
- Estatística Demographo-Sanitaria* — Boletins mensal e hebdomadarios.
- Boletim da Repartição da Carta Maritima* — Anno XI, n. 8.
- Boletim da Propriedade Industrial* — Anno I, ns. 5 e 6.
- Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro*.
- Boletim da Intendencia Municipal*—Anno XLV, janeiro a março.
- Revista Agrícola*, de S. Paulo—N. 144
- Boletim da Agricultura*—8ª serie, n. 5.
- O Criador Paulista*—Anno II, ns. 16 e 17.
- Annuario Demographico*, de S. Paulo—Anno XIII (1906).
- Bollettino della Camera Italiana di Commercio ed Arti in S. Paulo*.— Anno VI, ns. 42 e 43.
- Boletim da Associação Commercial de Santos*.—Anno V, ns. 173 e 174.
- Revista do Centro de Sciencias, Lettras e Artes de Campinas*—Anno VI, fasc. I, n. 13.
- Revista Agrícola*, do Rio Grande do Sul — Anno IX, n. 3.
- Boletim*, da Directoria de Agricultura, Viacão, Industria e Obras Publicas do Estado da Bahia — Anno V, vol. IX, n. IV.
- Revista Agrícola*, de Aracajú — Anno III, ns. 59 e 60.
- Boletim Mensal da Associação Commercial de Pernambuco*—Anno IV, n. 46.
- Boletim*, da União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco—Anno I, n. 5.
- O Lavrador*, de Natal—Anno II, ns. 1 a 6.

Os Cuidados da Pelle dos Animais, pelo engenheiro agronomo Hector Racquet. S. Paulo, 1907.

Precauções Hygienicas a observar na produção do leite, pelo mesmo. Trad. de Hermengardo Ferraz da Rocha—S. Paulo, 1907.

A utilidade da cabra, por Vicente Macedo. Uberaba.

A Apicultura Rio Grandense (Systema Shenk), por Emilio Shenk. Porto Alegre, 1907.

Manurial Experiments with Sugar Cane in the Leeward Islands 1905-6; Seedling and other Canes in the Leeward Islands. Publicações do Imperial Department of Agriculture for the West Indies.

The Leguminosae of Porto Rico, por J. Perkins. Do volume X, part. 4, das Contributions from the United States National Herbarium.

A Seringueira, pelo Dr. J. Huber, do Museu Goeldi. Pará, 1907.

Relazione in torno all'attività del Laboratorio dal 1º Giugno 1904 al 31 Dicembre 1905, do R. Laboratorio di Chimica Agraria di Bologna.

Relazione sul lavoro compiuto dalla Camera. Exercício 1906—07. Da Camara Italiana de Commercio e Artes, de S. Paulo.

Relatorio n. 54, da Directoria da Companhia Mogyana para a assembléa geral de 27 de junho de 1907.

Relatorio apresentado pelo intendente municipal de Taubaté em 7 de janeiro de 1907.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada de Mirahy. Estatutos.

Estatutos da Associação dos Empregados no Commercio do Curvello.

Estatutos da Caixa Agricola Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Agricultores do Municipio de Goyana.

Catalogos: *Machines Agricoles* (Etablissements Savary-Gautier & Comp., Finistère); *Machines for Spraying and Whitewashing* (Dapton Supply Co.—Dayton Ohio, U. S. A.); *La Evaporadora New hall de Efecto Multiple e circular* illustrada n. 47 (George M. Newhall Engineering Co. Limited — Philadelphia, U. S. A.) *Adubos* (Centro das Experiencias Agricolas do Kalisyndicat, Allemanha, Rio de Janeiro, Alfandega 93, sobrado).

Trabalhos especiaes

Recebêmos e agradecemos as seguintes interessantes publicações :

1º *Relatorio sobre a Exploração do Rio Parand*, realizada pela Comissão Geographica e Geologica. É um magnifico trabalho profusamente illustrado e cheio de dados interessantissimos sob o ponto de vista geographico e economico.

2º. *Un Viaggio al Rio Grande del Sul.* Este bello trabalho, publicado pelo Governo do Rio Grande durante a *Exposição de Milão* traz numerosas gravuras e um sem numero de dados interessantissimos. Este trabalho foi composto pelo nosso amigo Chaves Martins, auxiliado pelo Sr. Parlagreco.

Nossos agradecimentos e parabens.

3º. *Anuario de Minas Geraes* publicado pelo Dr. Nelson Senna, conhecido litterato e professor do Estado de Minas. É um livro utilissimo pelas informações que traz sobre pessoas e cousas do Minas.

Felicitamos ao operoso autor pelo exito completo de sua obra.

4º. *Cultura do milho por meio de machinas* é o titulo de um interessante folheto, em que o Dr. Humberto Puttmans relata as suas experiencias sobre a cultura do milho. O Dr. Puttmans é lente de agricultura na Escola Polytechnica de S. Paulo.

Agradecemos a S. S. a remessa do seu util trabalho.

ESTATUTOS

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 8.º A sociedade admite as seguintes categorias de socios :

Socios effectivos, correspondentes, honorarios, benemeritos e associados.

§ 1.º Serão socios effectivos todas as pessoas residentes no paiz que forem devidamente propostas e contribuirem com a joia de 15\$ e a annuidade de 20\$000.

§ 2.º Serão socios correspondentes as pessoas ou associações, com residencia ou séde no estrangeiro, que forem escolhidas pela Directoria, em reconhecimento dos seus meritos e dos serviços que possam ou queiram prestar á sociedade.

§ 3.º Serão socios honorarios e benemeritos as pessoas que, por sua dedicação e relevantes serviços, se tenham tornado benemeritos á lavoura.

§ 4.º Serão associadas as corporações de character official e as associações agricolas, filiadas ou confederadas, que contribuirem com a joia de 30\$ e a annuidade de 50\$000.

§ 5.º Os socios effectivos e os associados poderão se remir nas condições que forem preceituadas no regulamento, não devendo, porém, a contribuição fixada para esse fim ser inferior a dez (10) annuidades.

Art. 9.º Os associados deverão declarar o seu desejo de comparticipar dos trabalhos da sociedade. Os demais socios deverão ser propostos por indicação de qualquer socio e apresentação de dois membros da Directoria e ser acceitos por unanimidade.

Art. 10. Os socios, qualquer que seja a categoria, poderão assistir a todas as reuniões sociaes, discutindo e propondo o que julgarem conveniente; terão direito a todas as publicações da sociedade e a todos os serviços que a mesma estiver habilitada a prestar, independentemente de qualquer contribuição especial.

§ 1.º Os associados, por seu character de collectividade, terão preferencia para os referidos serviços e receberão das publicações da sociedade o maior numero de exemplares de que esta puder dispor.

§ 2.º O direito de votar e ser votado é extensivo a todos os socios; é limitado, porém, para os associados e socios correspondentes, os quaes não poderão receber votos para os cargos de administração.

§ 3.º Os socios perderão sómente seus direitos em virtude de expontanea renuncia ou quando a assembléa geral resolver a sua exclusão por proposta da Directoria.

— 23 X 01 10 X 50 —

REGULAMENTO

CAPITULO VI

DOS SOCIOS

Art. 18. A sociedade prestará seus serviços de preferencia aos socios e associados, quando estiverem quites com ella.

Art. 19. A joia deverá ser paga dentro dos primeiros tres mezes após a sua acceitação.

Art. 20. As annuidades poderão ser pagas por prestações semestrais.

Art. 21. Os socios e os associados se poderão remir mediante o pagamento das quantias de 200\$ e 500\$, respectivamente, feito de uma só vez e independente da joia, que deverão pagar em qualquer caso.

Art. 22. Os socios e associados não poderão votar, nem receber o diploma, sem terem pago a respectiva joia.

§ 1.º O socio que tiver pago a joia e uma annuidade, poderá remir-se mediante a apresentação de 20 socios, desde que estes tenham igualmente satisfeito aquellas contribuições.

§ 2.º Para esse effeito o socio deverá requerer á Directoria, provando seus direitos nos termos do paragrapho anterior.

§ 3.º Serão considerados benemeritos os socios que fizerem donativos á sociedade, a partir da quantia de um conto de réis.

Art. 23. Para que os socios atrazados de duas annuidades possam ser considerados signatarios, nos termos dos Estatutos, é preciso que suas contribuições lhes tenham sido solicitadas por escripto, até tres mezes antes, cabendo-lhes ainda assim o recurso para o conselho superior e para a assembléa geral.

SUMMARIO



	PAGS.
Ainda não se desenganaram	289
Cultura mecanica do cafeeiro.	294
Motores a gazolina na agricultura.	300
Lavoura secca	302
Sessões da Directoria	305
Informações	306
Secção de plantas e sementes	309
Syndicatos profissionaes.	310
Exposição de 1908	310 e 315
Mostruario do Rio Grande do Sul.	318
Movimento assucareiro	318
Febre aphtosa	319
A presente safra	320
Plantas gemmiferas	321
Mercados de Berlim.	321
Quedas d'agua no Japão	322
Os syndicatos.	322
Industria do leite no Canadá.	322
Commercio belga.	322
Barragem de Assuan	323
Congresso de Fazendeiros.	323
Area e população do Brazil.	324
Calendario agricola	326
Parte Commercial	327
Bibliographia	333

